

**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4839.2025.AC 70.PE.0663.SAD.FES-PE****PROCESSO COMPRAS GOV Nº 90663/2025****SEI Nº 2300002313.000007/2024-87**

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Agente de Contratação AC-70, Renata Santos Matias Freires, designada por meio da Portaria Nº 2423 , publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 14 de junho de 2025 (Doc SEI nº74006367), torna público, para conhecimentos dos interessados, em atendimento ao Documento de Abertura do Processo Licitatório (Doc SEI nº72089864) e com a respectiva autorização da Secretária Executiva de Administração e Finanças, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **GLOBAL POR LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, da de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **OPME do tipo CIRURGIAS ELETIVAS [GRUPO 2] Ortopedia e Traumatologia, sob sistema de consignação**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

**1.2.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

**1.3.** O objeto desta licitação será dividido em lotes conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.331.554,77 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, distribuídos em lotes ,na forma indicada no Termo de Referência.

**2.2.** As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:**3.3.90**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.** É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.3.** A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

**3.4.** Não poderão participar desta licitação:

**3.4.1.** Pessoa física

**3.4.2.** Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.4.3.** Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

**3.4.4.** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.4.5.** Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**3.4.6.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.4.7.** Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

**3.4.8.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.4.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.4.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

#### **4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

**4.2.** As sessões serão iniciadas em dias úteis.

**4.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**4.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

**4.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**4.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**4.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

**5.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

**5.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 e nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

**6.4.1.** Nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5.** A falsidade das declarações previstas nos itens 6.2 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**7.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

**7.5.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.5.1.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

**7.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

**7.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FASE DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.1.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%(um centésimo por cento).

**8.1.4.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.8.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), salvo na situação prevista no item 8.8.

**8.9.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.10.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

**8.11.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

**8.11.1.** A prorrogação automática de que trata o item 8.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.11.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**8.13.** Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.14.** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou

percentual de desconto superior.

**8.15.** Encerrada a etapa de que trata o item 8.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.1.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.1.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.1.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.2.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.2.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.2.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

**9.2.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.2.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.2.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.2.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

**9.2.2.2.** empresas brasileiras;

**9.2.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.2.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.2.3.** Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**10.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**10.3.1.** Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

**10.4.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**10.4.1.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

**10.5.** No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**10.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

## **11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

**11.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**11.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

**11.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**11.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**11.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

**11.3.** Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

**11.4.** O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

**11.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

**11.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**11.7.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**11.8.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

**11.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.10.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## **12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

**12.1.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

**12.1.1.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**12.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**12.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

**12.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**12.2.3.** O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

**12.2.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**12.2.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**12.2.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**12.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

**12.3.** Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, conforme exigido no TR;

**a)** folders, catálogos e/ou prospectos;

**b)** Comprovação de registro do(s) materiais(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

**c)** Caso os lotes cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

**12.3.1.** O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar seu parecer técnico;

**12.3.1.1.** Caso a análise dos folders, catálogos ou prospectos demonstre a incompatibilidade do objeto ofertado ou não seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo a respeito da compatibilidade do objeto, a proposta será desclassificada.

**12.4.** Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não obedecem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- g)** estejam acima dos limites de Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.
- h)** não observem a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista nos Convênios CONFAZ nº87/2002 e nº 54/2009.

**12.6.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

**12.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**12.6.2.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**12.6.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.7.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**12.8.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subseqüentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

**12.9.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

**12.10.** Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

#### **13.2. Habilitação Jurídica:**

**13.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**13.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**13.2.4.1.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre;

**13.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**13.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**13.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**13.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**13.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**13.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**13.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

**13.3.6.1.** Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco;

**13.3.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**13.3.8.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente

alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**13.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.11.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

**13.3.11.1.** Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, , e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

**13.3.11.2.** Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

#### **13.4. Qualificação Técnica:**

**13.4.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;**

**13.4.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;**

**13.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;**

**13.4.4. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

**13.4.4.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).**

**13.4.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote OU item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote OU item;**

**13.4.4.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.**

**13.4.4.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por se tratar de um parâmetro que confere maior segurança à contratação, tanto em relação à sua vigência quanto às quantidades licitadas.**

#### **13.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.5.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

**13.5.1.1.** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

**13.5.1.2.** A certidão descrita no item 13.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**13.5.1.3.** No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

**13.6. Documentos complementares, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital:**

**13.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**13.6.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.6.3.** Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

**13.6.4.** Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**13.6.5.** Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

**13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:**

**13.7.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**13.7.1.1.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.7.1.2.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**13.7.1.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**13.7.1.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**13.7.1.5.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**13.7.1.6.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**13.7.1.7.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**13.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**13.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

**13.7.3.1.** Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**13.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**13.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**13.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**13.7.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

**13.7.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

**13.7.8.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.7.9.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

**13.7.9.1.** Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes ou itens, a aplicação da regra prevista no subitem 13.7.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação. A escolha dos lotes ou itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

**13.7.10.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**13.7.10.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.7.10.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

**13.7.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

**13.7.12.** Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

**13.7.12.1.** É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

**13.7.13.** Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

**13.7.13.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#)

**13.7.13.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**13.7.13.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**13.7.13.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**13.7.13.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**13.7.13.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**13.7.13.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**14.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

**14.2.** Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

**14.2.1.** Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

**14.3.** Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

**14.3.1.** As novas propostas serão anexadas no sistema.

**14.4.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**14.5.** Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

#### **15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**15.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c)** comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**15.2.1.** Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**15.2.2.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**15.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

**15.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

**15.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**16.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

**16.1.2.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**16.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**16.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**16.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br.

**16.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**16.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**17.2.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

**17.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

**17.4.** A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

**17.5.** Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## **18. DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1.** Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

**18.2.** O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

**18.2.1.** houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

**18.2.2.** houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

**18.3.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

**18.4.** A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

## **19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**19.1.** A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

**19.2.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**19.2.1.** Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

**19.3.** O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 20.1.2.

**19.3.1** Na hipótese do item 17.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

**20.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

**20.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

**20.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**20.1.3.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.3.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.3.3.** Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

**20.1.3.4.** Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

**20.1.3.5.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**20.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**20.1.5.** fraudar a licitação;

**20.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.8.** cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**20.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1.** Multa;

**20.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**20.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**20.3.** As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**20.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**20.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

**20.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

**20.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4. 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

**20.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

**20.5.1.** No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

**20.5.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

**20.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos.

**20.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

**20.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**20.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

**20.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

**20.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;

**20.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.8.** Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**20.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**20.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

**20.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**21.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**21.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**21.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

**21.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

**21.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**21.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**21.10.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

**21.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

**21.12.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, data da assinatura digital.

Renata Santos Matias Freires  
Pregoeiro/Agente de Contratação 70  
**GEMEQ -SAD**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Nº 2300002313.000007/2024-87

#### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de OPME do tipo **CIRURGIAS ELETIVAS [GRUPO 2]** Ortopedia e Traumatologia, sob sistema de consignação, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro(s) constante(s) no anexo F.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

#### **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

## 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nessa perspectiva, os OPME do tipo **cirurgias eletivas [Grupo 2]** Ortopedia e Traumatologia são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

2.1.2. Para cumprir desse dever constitucional, a demandante presta atendimento à população visando atender suas necessidades, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.3. A presente contratação deriva da IRP nº0008.2023.SES, DOC SEI nº68209903 e manifestações de interesse de cada unidade de saúde participante da IRP 0008.2023.SES, emitido pela Gerência de Planejamento e Gestão de Contratações (GPGC), fruto da manifestação de interesse dos órgãos e unidades de saúde, da qual deriva a SC nº 530401000232025001366, DOC SEI nº 72584073, gerada no PE – Integrado, com fulcro de fornecer por meio de pregão eletrônico, por sistema de registro de preços, os objetos deste termo de referência, dando vida ao presente processo unificado.

2.1.4. Em suma, tal contratação merece guarida visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os objetos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos nestes hospitais e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços.

2.1.5. Tais objetos são utilizados na realização de cirurgias eletivas ortopédicas, abrangendo um conjunto de materiais implantáveis — como parafusos, placas, âncoras e fios guias — imprescindíveis para procedimentos de reconstrução óssea, fixação de fraturas e reabilitação funcional dos pacientes. Esses insumos são fundamentais para garantir a continuidade e a resolutividade dos tratamentos cirúrgicos especializados, impactando diretamente na qualidade de vida da população atendida pelo Sistema de Saúde. Logo, a não disponibilidade destes insumos impossibilitaria o atendimento e acarretaria em complicações futuras para os pacientes.

2.1.6. Frente a este panorama, é mister destacar a real necessidade de compra por meio de processo único frente a Secretaria de Saúde destes materiais, a fim de regularizar o fornecimento e consequentemente o estoque do Hospital Otávio de Freitas;

2.1.7. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no Decreto Estadual nº 54.526/2023, que determina a centralização dos processos de licitação, emergindo também a necessidade da Secretaria de Saúde em estruturar melhor os setores responsáveis pelo planejamento das contratações, sobretudo para padronizar os insumos e serviços utilizados na rede e obter ganho de escala.

## 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento Anexo “GOVPE - Despacho 2083 LEVANTAMENTO FINAL - LOTEAMENTO (72448287)”, fundamentado a partir da Intenção de Registro de Preço, de número IRP.0008.2023.SES, que ficou disponível para todas as Unidades de Saúde da SES manifestarem seu desejo em participar deste Processo Licitatório, e são decorrentes de uma Contratação Unificada e atenderão as Unidades de Saúde do Estado de Pernambuco que compreendem a SES –PE.

2.2.2. Levando em consideração que os quantitativos utilizados no presente Termo Referência são decorrentes de uma Contratação Unificada e atenderão todas as Unidades de Saúde do Estado de Pernambuco que compreendem a SES –PE. Ressalte-se que o presente certame foi instrumentalizado pela Secretaria Estadual de Saúde e será processado pela Secretaria de Administração, conforme disposto no Decreto 54.526, de 30 de março de 2023.

2.2.3. Desta forma, as quantidades solicitadas dos itens estão ajustadas às necessidades atuais de cada órgão solicitante integrante do presente Registro de Preços, visto que foram informadas por servidor/funcionário responsável pelo controle logístico de cada unidade e com autorização para uso do sistema PE integrado, cujas documentações comprobatórias constam no SEI, conforme os cálculos apresentados pelos hospitais participantes da IRP:

### 1. Hospital Otávio de Freitas (67459852 e 67722267).

2.2.4. As unidades de saúde respondem por todo e qualquer fim de direito, individualmente, pelo seu próprio gerenciamento, por sua administração e uso das quantidades requeridas, baseando seus quantitativos de acordo com sua funcionalidade, tamanho, capacidade de atendimento e número de assistidos. Levando-se ainda em conta, os cálculos de contratações com base em expectativa de uso do material face à demanda em espera por atendimento.

2.2.5. À Secretaria de Saúde, por meio da Gerência de Planejamento e Gestão de Contratações, cabe juntar todos os quantitativos cadastrados na Intenção de Registro de Preços, ou requeridas ao Gabinete por ofício, no prazo determinado para a demanda, em um único processo. Formando um quantitativo total, final, nos termos da planilha anexa. DOC 72448287

2.2.6. Importante esclarecer que o cálculo dos quantitativos de cada unidade, pode não corresponder a um número exato, mas aproximando e baseado numa expectativa de necessidade, especialmente se tomarmos por base que anos anteriores (2020, 2021, 2022) foram atípicos em virtude de paralisação de muitos setores para controle da pandemia do COVID.

2.2.7. Obtempere-se que na prática as unidades de saúde, muitas vezes, precisam fazer trocas equivalentes de materiais entre si, em virtude da impossibilidade de prever suas demandas com exatidão, face ao grande número de intercorrências e intempéries reais que permeiam suas rotinas de atendimento.

2.2.8. Por todo o exposto, torna-se ainda muito difícil apresentar uma documentação formal que justifique a quantidade exata de cada medicação ou material médico hospitalar. O que nos leva a um planejamento de quantidades pautado em expectativas de usos para o ano de 2025.

2.2.9. Por fim, resta-nos esclarecer que a maior preocupação é a excelência no atendimento e o cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que assistam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.2.10. A relação dos itens com suas respectivas quantidades está descrita no Anexo F deste Termo de Referência.

### 2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública da demandante, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, por meio de processo unificado, na modalidade licitatória de Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços com fornecimento contínuo, pois a sua utilização mostra-se mais vantajosa, já que não há uma definição exata do quantitativo de dispositivos que serão utilizados, tendo em vista a flutuação do número de pacientes internados em hospitais, bem como a sazonalidade da ocorrência de algumas doenças e a possibilidade do surgimento de epidemias, porém trata-se de uma compra recorrente.

2.3.2. Assim, o emprego desta modalidade, que visa atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, permite que as Órteses, Próteses, e Materiais Especiais sejam disponibilizadas em regime de consignação e fornecidos de forma continuada, conforme o consumo efetivo pelas unidades de saúde, garantindo o abastecimento permanente e evitando a formação de estoques excessivos.

2.3.3. A solução encontra lastro no art. 3º, incisos I, III e V do Decreto nº 54.700/2023, haja vista que a contratação de produtos para a saúde requer a realização de fornecimentos frequentes e reposições periódicas, mediante ordens de fornecimento e notas de empenho emitidas de acordo com o consumo registrado nas unidades de saúde, assegurando maior eficiência operacional e controle do uso dos materiais consignados.

2.3.4. E por fim, porque os objetos precisam ser entregues, quando da solicitação, com certa urgência, por tratar-se de itens que garantem a eficácia de atendimento e abastecimento de estabelecimentos hospitalares.

2.3.5. Desse modo, o registro de preços é a forma indicada para esta licitação por caracterizar-se como eficiente e adequada aos objetos qualificados como bens comuns de consumo, uma vez que permite a efetivação de contratações conforme as necessidades de cada unidade de saúde, com entrega continuada, em regime de consignação e reposição conforme utilização real, sem vincular-se a quantitativos fixos ou prazos únicos de entrega. Justifica-se, assim, a solução adotada como a melhor alternativa para a satisfação da necessidade pública.

2.3.6. A adoção da modalidade de fornecimento em consignação, com entregas em regime continuado, mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades assistenciais das unidades de saúde, considerando a natureza dos OPMEs, cuja demanda é variável, dependente dos materiais de apoio, para a utilização dos itens licitados. Tal solução permite que os

itens estejam disponíveis previamente para utilização imediata, sem a necessidade de aquisição antecipada, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade dos procedimentos cirúrgicos.

## **2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.4.1. Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lotes é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que os materiais nele(s) contido(s) deverão ser fornecidos pela mesma empresa, pois as diversidades dos desenhos podem interferir na forma de fixação dos implantes, ocasionando complicações durante a realização do procedimento. A ausência de determinado produto ou outro material necessário tornaria inviável a atividade cirúrgica almejada e consequentemente poderia ocasionar comprometimento do desfecho clínico.

2.4.2. Os produtos deverão ser compatíveis entre si, de modo a favorecer o uso conjunto durante o procedimento. Ressalta-se que a utilização é necessariamente combinada;

2.4.3. Em determinados procedimentos cirúrgicos, utiliza-se, na maioria dos casos, materiais com modelos e tamanhos variados em suas respectivas caixas. O fornecimento dos produtos por uma única empresa, bem como dos instrumentais de apoio essenciais à utilização viabilizará uma adequada logística de abastecimento, esterilização e direcionamento ao centro cirúrgico para sua efetiva utilização, permitindo dessa forma o devido controle do material, essencial para o acompanhamento e o atesto final de uso pela equipe médica responsável.

2.4.4. Considere-se que os itens ora pertencentes a esses conjuntos devem, obrigatoriamente, ser compatíveis, pois caso os itens fossem licitados separadamente, a presente aquisição poderia resultar em itens incompatíveis, ocasionando prejuízo tanto para os pacientes quanto para a Administração, que necessitaria iniciar novo certame para a aquisição dos itens corretos.

2.4.5. A necessidade de se agrupar os itens em vários lotes se deve também devido à necessidade dos materiais utilizados nos mesmos procedimentos serem obrigatoriamente compatíveis e intercambiáveis, de forma que se fornecidos por marcas diferentes, e, consequentemente, incompatíveis, inviabilizariam os procedimentos cirúrgicos, pois colocariam em risco a segurança e o sucesso do resultado dos procedimentos, possivelmente causando danos ao paciente. Além disso, há a necessidade imperiosa de se contar com todos os itens à disposição para a realização do procedimento cirúrgico ou atendimento ao paciente.

2.4.6. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

## **2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de OPME do tipo **CIRURGIAS ELETIVAS [GRUPO 2]** Ortopedia e Traumatologia, comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO**

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

## **2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

## **2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO**

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido, são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei 11.326/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo F), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

- a) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;
- b) Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.
- c) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.
- d) Os implantes e materiais devem ser fornecidos perfeitamente acondicionados em caixas metálicas fenestradas, apropriadas e específicas. Os artigos implantáveis deverão apresentar-se acondicionados de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos. Preferencialmente, as placas e hastes, onde couber, deverão ser fornecidas em embalagens que estejam de acordo com a legislação sanitária vigente;
- e) O rótulo deve conter as seguintes informações:
  - i.1) marca;
  - i.2) código;
  - i.3) número do lote e série;
  - i.4) número de registro na ANVISA;
  - i.5) método de esterilização;
  - i.6) validade da esterilização;
  - i.7) nome do responsável técnico ou possuir na ficha técnica que acompanha a caixa, etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destes elementos diretamente no prontuário médico;

f) Os materiais e artigos implantados, independente da duração do contato com o corpo humano, deverão ser biocompatíveis. Devem manter, ao longo do tempo de duração do contato com o corpo humano, suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem a presença de poros, trincas ou outras imperfeições;

g) Os implantes, onde couber, deverão ser acompanhados de instrumental, todos de acordo com a necessidade própria para implantação, específicos para cada modelo de implante;

h) Conforme orientações da Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais – Política de Traumatologia-Ortopedia (Doc SEI 73857887), serão aceitos materiais e dispositivos que, mesmo com pequenas variações em nomenclatura, dimensões ou características acessórias, comprovem equivalência técnica, compatibilidade no âmbito de cada lote, atendam à finalidade clínica prevista e estejam em conformidade com as normas e exigências regulatórias aplicáveis.

i) Todos os itens deste processo deverão ser fornecidos em regime de consignação, de modo que o pagamento ocorrerá apenas sobre os materiais efetivamente utilizados nos procedimentos, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

### 3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos bens será realizada de **forma continuada**, mensalmente, no prazo de até o dia 28 de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela nas futuras ordens de fornecimento.

3.2.2. Os produtos serão entregues nas unidades abaixo indicadas, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos mediante agendamento prévio:

| UNIDADE                                | ENDEREÇO                                                                                                                                     | TELEFONE                         | E-MAIL PARA CONTATO                                                |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| HOF - Hospital Geral Otávio de Freitas | Rua Aprígio Guimarães S/N, Sancho, Recife, PE                                                                                                | (81) 3182.8500                   | <a href="mailto:diretoriahof@gmail.com">diretoriahof@gmail.com</a> |
| CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO ALCLOG      | Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54.350-100. | (81) 3184-0000<br>(81) 3437-4994 | recebimento@alclog.com.br<br>expedição@alclog.com.br               |

3.2.3. Em se tratando de materiais estéreis, devem ser entregues em setor específico, em se tratando de material não estéril, encaminhar a Central de Material de Esterilização (CME).

3.2.4. Os produtos solicitados para unidades fora da Região Metropolitana do Recife serão entregues na Central de Distribuição da Secretaria de Saúde- ALCLOG, situado na Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54.350-100., no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.2.5. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.6. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.7. O objeto será recebido:

- Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, da conformidade dos documentos de registro na ANVISA e, quando aplicável, dos laudos de controle de qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.7.1 Considerando-se o regime de consignação, a emissão da nota fiscal dar-se-á somente após a utilização efetiva dos materiais no paciente, mediante comprovação por meio de documentação específica (ex: relatório cirúrgico, guia de utilização ou outro documento hábil).

3.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem **3.2.7.b** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

3.2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.12. Os prazos de validade dos produtos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

a) A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração.

3.2.13. A Empresa disponibilizará um orientador capacitado, com função exclusivamente técnica, desde que solicitado previamente (24 horas antes do procedimento), que deverá se apresentar ao centro cirúrgico em até 30 minutos antes de cada procedimento para realizar a conferência dos instrumentais e implantes que serão utilizados na cirurgia, devendo permanecer na sala cirúrgica até o término do procedimento, onde obrigatoriamente deverá assinar o controle de OPME após a conferência do(s) material(s) utilizado(s).

3.2.14. Em hipótese alguma a equipe médica do hospital poderá retirar material para uso externo sem a autorização por escrito deste setor responsável pelos OPMEs.

3.2.15. As solicitações médicas só serão aceitas se provindas do setor responsável pelos OPMEs. Cabe à empresa contratada atender solicitações médicas por telefone ou mensagem apenas se for o caso de tratativas acerca de acertos de tamanho de OPMEs.

3.2.16. No ato da entrega, os produtos deverão ser acompanhados de formulários com duas vias (uma para as unidades hospitalares participantes do processo em tela e outra para o fornecedor) que permitam a conferência de cada item individualmente, de acordo com a nomenclatura adotada no Edital para cada item licitado;

3.2.17. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus para o Hospital, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento;

3.2.18. Os materiais que requerem perfuradores para serem implantados deverão vir acompanhados dos mesmos. Não serão aceitos perfuradores que não estejam em conformidade com as normas da ANVISA. Encontra-se disponível no Anexo D deste TR, sugestão de instrumentais necessários à implantação dos respectivos materiais.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

##### **4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 3.331.554,77 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), distribuído nos seguintes lotes:

a) Lote 1 Valor estimado total - R\$ 576.238,64 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

b) Lote 2 Valor estimado total - R\$ 755.332,80 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);

c) Lote 3 Valor estimado total - R\$ 522.516,85 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos);

- d) Lote 4 Valor estimado total - R\$324.428,98 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos);
- e) Lote 5 Valor estimado total - R\$409.675,42 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos);
- f) Lote 6 Valor estimado total - R\$743.362,08 (setecentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

## **4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos lotes forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há lotes de valor igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lotes exclusivo à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.3.3. Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

## **5. DA LICITAÇÃO**

### **5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA**

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO CONTINUADA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL / POR LOTE.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado.

### **5.2. PROPOSTA**

#### **5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

#### **5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

#### 5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro do(s) materiais(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.2. Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.2.1.3. O licitante vencedor deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual o(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

5.2.2.1.4. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.2.1.5. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens/ lotes, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

5.2.2.1.6. O pregoeiro poderá solicitar à área técnica a emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto, tendo a área o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer.

### 5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

#### 5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

#### 5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.3.2.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3.2.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

5.3.2.4. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.4.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

5.3.2.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote OU item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote OU item;

5.3.2.4.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2.4.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por se tratar de um parâmetro que confere maior segurança à contratação, tanto em relação à sua vigência quanto às quantidades licitadas.

### **5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas por todas as unidades descritas no quadro do item 3.2.3.. Além disso, o agrupamento das demandas em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

### **6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)**

6.2.1. A Secretaria Estadual de Saúde é o(a) órgão OU entidade gerenciador(a) deste Registro de Preços.

### **6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

6.3.1. Figuram como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, o Hospital Otávio de Freitas.

### **6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

### **6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

### **6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO**

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a respectiva autorização, através dos seguintes meios:

- Telefone: (81) 3184-4021;
- E-mail: gpgc.sespe@gmail.com;
- Sistema PE-INTEGRADO;

6.6.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

### **6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**

6.7.1. As obrigações do órgão OU entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

### **6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

## **7. DO CONTRATO**

### **7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que os OPMEs em consignação são indispensáveis para a execução ininterrupta de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, com economia de estoque e de menor custo para as unidades de saúde presentes neste Termo de Referência. Tal enquadramento permite a disponibilidade permanente de materiais para pronta utilização conforme a necessidade clínica dos pacientes, o que exige o abastecimento regular e a manutenção de estoque consignado ao longo de toda a vigência contratual.

### **7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### **7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

a) A Contratante deve informar imediatamente à Contratada sobre qualquer dano, defeito ou problema identificado nos OPMEs consignados, proporcionando todos os detalhes necessários para a avaliação e substituição dos materiais.

b) A Contratante deve manter um registro detalhado de todas as utilizações dos OPMEs consignados, incluindo data de uso, paciente, procedimento realizado, e quantidade utilizada, e disponibilizar essas informações para a Contratada mediante solicitação.

c) A Contratante deve assegurar que todos os profissionais de saúde envolvidos na utilização dos OPMEs consignados sejam devidamente treinados e capacitados para o correto manuseio dos materiais.

d) A Contratante deve realizar inventários mensais dos OPMEs consignados, com o objetivo de controle interno, emitindo relatórios detalhados à Contratada sobre o saldo e a condição dos materiais. Os inventários da Contratante terão caráter complementar em relação aos da Contratada e deverão ser conciliados mensalmente, mediante assinatura de ambas as partes, para fins de controle, reposição, responsabilização por perdas e acertos de estoque.

e) A Contratante deve zelar pela integridade física dos OPMEs consignados, evitando exposições a condições que possam comprometer sua qualidade, como umidade excessiva, calor, ou contato com substâncias corrosivas.

f) Os OPME utilizados devem ser registradas pelos profissionais da Saúde envolvidos no procedimento no documento de registro de consumo da sala, na descrição cirúrgica e no prontuário do paciente. Deve ser especificada a quantidade e o tamanho, sendo ainda obrigatória a fixação das etiquetas de rastreabilidade contidas na embalagem do produto em cada um dos documentos citados e no Danfe.

g) O estabelecimento de saúde deverá possuir sistema de rastreabilidade de OPME, se possível informatizado, que permita identificar os seguintes atributos do produto: nome do material; fabricante ou importador; marca e modelo; tamanho; lote; registro na Anvisa; validade; data de utilização; profissional responsável pelo procedimento; paciente; fornecedor e número de nota fiscal.

h) A solicitação para reposição dos OPMEs consignados deverá ser obrigatoriamente formalizada pela Contratante por meio de comunicação escrita (ofício, e-mail institucional ou sistema informatizado), contendo a relação dos itens utilizados, identificados com nome do material; fabricante ou importador; marca e modelo; tamanho; lote; registro na Anvisa; validade; data de utilização; profissional responsável pelo procedimento; paciente; fornecedor e número de nota fiscal.

### **7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar, na execução do objeto contratual, mão de obra, instrumentais, equipamentos, insumos e materiais adequados e de boa qualidade, necessários à perfeita e integral execução dos fornecimentos, discriminados neste Termo que deverão satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna e atender a todas as exigências das normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes.
- b) A CONTRATADA ficará responsável pelo treinamento dos funcionários do hospital que utilizarão os equipamentos e treinamento dos profissionais que realizarão a limpeza e esterilização dos materiais e instrumentais de apoio.
- c) A CONTRATADA, durante o fornecimento cederá os equipamentos e instrumentais cirúrgicos específicos para implantação, modelagem e extração dos mesmos em quantidades necessárias para o procedimento.
- d) Atender aos chamados para reposição imediata dos produtos utilizados;
- e) O orientador técnico não terá vínculo empregatício com o órgão contratante, respondendo a CONTRATADA por todos os direitos trabalhistas e previdenciários;
- f) As caixas de OPME devem vir acompanhadas do instrumental necessário para aplicação das mesmas, conforme sugestão relacionada no Anexo D deste Termo de Referência;
- g) Manter caixa de OPME reserva para cada cirurgia (implante e instrumental), no lote ou item onde couber, para os casos de contaminação ou danificação do material;
- h) Manter estoque dos materiais no Hospital, conforme Anexo E deste Termo de Referência, de acordo com os Lotes discriminados para reposição diária, com a finalidade de não deixar o hospital desabastecido;
- i) Organizar os instrumentos e implantes na caixa de OPME, embalar, etiquetar todo o conteúdo dos tipos de placas disponíveis em cada caixa e encaminhar para esterilização;
- j) Responsabilizar-se para que os instrumentos cirúrgicos específicos para implantação dos produtos se encontrem completos e em boas condições, se comprometendo a entregá-los ao Hospital devidamente limpos e descontaminados, acompanhados de ficha técnica de limpeza e desinfecção, com menção de procedimento, produtos e saneantes utilizados, datada e rubricada pelo responsável pela operação;
- k) A Contratada se obriga a fornecer os OPMEs consignados de acordo com as especificações técnicas solicitadas pela Contratante, conforme descrito nos pedidos de consignação;
- l) A Contratada deve garantir que todos os OPMEs consignados estejam dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis, incluindo as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- m) A Contratada deve manter e disponibilizar um inventário atualizado dos OPMEs consignados, contendo número de série, descrição detalhada, quantidade, lote e validade. Os inventários da Contratada terão caráter complementar em relação aos da Contratante e deverão ser conciliados mensalmente, mediante assinatura de ambas as partes, para fins de controle, reposição, responsabilização por perdas e acertos de estoque;
- n) A Contratada deve fornecer documentação completa, incluindo manuais de uso, certificados de garantia, e certificados de conformidade para todos os OPMEs consignados;
- o) A Contratada deve realizar auditorias periódicas no estoque de OPMEs consignados na Contratante, com a finalidade de verificar a conformidade dos materiais e assegurar a correta utilização e conservação;
- p) A Contratada deverá proceder à reposição dos itens utilizados no prazo máximo de 24 (vinte) horas, contados do recebimento da solicitação formal.

## **7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 3% (três por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

## **7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

7.7.4. A Gestão da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega.

7.7.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega.

## **8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

8.2. A CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização da cirurgia, para apresentação da cobrança do material utilizado;

8.3. A cobrança deverá compreender uma relação com a descrição constante dos itens do edital respectivo, quantidade, valor unitário e valor total, acompanhada da 2ª via original da comanda, sem emendas e rasuras, devidamente assinada, datada e carimbada pelo médico responsável pela cirurgia e pelo representante da CONTRATADA;

8.4. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

## **9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

### **9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO**

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

### **9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA**

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

### **9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO**

9.3.1. Além das sanções que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:

9.3.2. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do Item 9.3.1, de acordo com as seguintes regras:

(...)

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos subitens **A, B, C, H, I e P** das “**Obrigações da Contratada**” quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica; (...)

## **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Anexo A – Quantitativos estimados por unidades da rede

Anexo B – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo C – Modelo de proposta

Anexo D - Material de apoio – Caixas de instrumentais(uso em consignação)

Anexo E - Materiais que necessitam de reposição diária e manutenção de caixas no hospital(uso em consignação)

Anexo F - Quadro resumo  
Anexo G - Modelo Parecer Técnico

**Shirley Michele Monteiro**

Coordenadora de Linha de Cuidado de Traumatologia Ortopedia

Matrícula 1375300

**ATO DE APROVAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE**

Em cumprimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº53.384 de 22 de agosto de 2022, aprovo o Termo de Referência e o Orçamento estimado para o presente processo, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, pugno pelo procedimento do feito.

**Andrea Costa de Arruda**

Matrícula: 213.930 - 04

Secretária Executiva de Administração e Finanças  
Secretaria Executiva de administração e Finanças – SEAF/SES-PE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em 05/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em 22/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| DATA DE VERSÃO DO TR SAD | 27/06/2025 |
|--------------------------|------------|

**ANEXO A****QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR UNIDADES DA REDE**

**Formação de Registro de Preço para aquisição de Material Médico Hospitalar para realização de Cirurgias Eletivas. (33 a 62) -IRP.0008.2023.SES**

| LOTES  | item | e-Fisco | Catmat | Descritivo do Item                                                                                                                                                                                        | Unidade de Medida | HOF | TOTAL |
|--------|------|---------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|-------|
| LOTE 1 | 1    | 5085381 | 436661 | PARAFUSO CANULADO EM TITANIO - SEM CABECA,2,00 X 7,00MM (DIAMETRO X LARGURA),COMPRIMENTO 10,00 A 120,00MM                                                                                                 | UN                | 305 | 305   |
|        | 2    | 2527499 | 436648 | PARAFUSO PARA IMPLANTE - DE COMPRESSAO OSSEA, EM CANULADO 7.0 MM, PARA PLACA TUBO                                                                                                                         | UN                | 305 | 305   |
|        | 3    | 2928590 | 436643 | PARAFUSO TIPO HERBERT - EM ACO AISI 400, CANULADO,NO COMPRIMENTO PADRAO DE 16,00MM A 30,00MM                                                                                                              | UN                | 442 | 442   |
|        | 4    | 5681502 | 443071 | MINI PARAFUSO - EM TITANIO, CANULADO, CONICO,DIAMETROS 2,5 A 3,5MM,.                                                                                                                                      | UN                | 194 | 194   |
|        | 5    | 3704858 | 617657 | FIO GUIA - EM ACO INOXIDAVEL, DE 1,10MM COM PONTA ROSQUEADA COM TROCAR,COMPRIMENTO DE 150,00MM,RESPEITANDO NORMAS DO M.S.,APRESENTACAO COM LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTROS                 | UN                | 409 | 409   |
|        | 6    | 3711200 | 617656 | FIO GUIA - EM ACO INOXIDAVEL, COM PONTA ROSQUEADA,DIAMETRO DE 2,00MM, COMPRIMENTO DE 400,00MM,RESPEITANDO AS NORMAS DO M.S.,APRESENTACAO COM LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTROS               | UN                | 409 | 409   |
| LOTE 2 | 1    | 317179  | 436641 | PARAFUSO MALEOLAR DE 4,5MM - EM ACO INOXIDAVEL - 316L, COM COMPRIMENTO DE 25 A 70MM_(DE 5 EM 5MM), COM CABECA ESFERICA DE 8MM DE DIAMETRO, HEXAGONO INTERNO 3,5MM                                         | UN                | 170 | 170   |
|        | 2    | 2851733 | 435363 | PLACA DE AUTOCOMPRESSAO P/ GRANDES FRAGMENTOS - EM ACO AISI 400, DCP, TIBIA E UMERU, DE COMPRESSAO DINAMICA, ESTREITA INCLUINDO PARAFUSOS,COM NUMERO DE FUROS DE 5 A 18,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI | UN                | 610 | 610   |

|               |          |                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                            |           |            |            |
|---------------|----------|----------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
|               |          |                |                           | <b>79094/77,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77</b>                                                                                                                                                                                               |           |            |            |
|               | <b>3</b> | <b>2578735</b> | <b>435363</b>             | <b>PLACA RETA LARGA AUTO COMPRESSAO - EM ACO INOXIDAVEL,COM ALTURA DE 0,4 CM,COM LARGURA DE 220 CM,COM 6 A 18 FUROS, C/ DISTANCIA DE 16X25MM, DIAMETRO DE 4,5 MM</b>                                                                                       | <b>UN</b> | <b>610</b> | <b>610</b> |
|               | <b>4</b> | <b>2838893</b> | <b>444007/<br/>435754</b> | <b>PLACA EM L - EM ACO INOXIDAVEL,PARA TIBIA, FUROS COMBINADOS DE 4,50MM / 5,0MM, DIREITA E ESQUERDA DE 4 A 18 FUROS, COMPRIMENTO DE 80,00MM A 300,00MM</b>                                                                                                | <b>UN</b> | <b>390</b> | <b>390</b> |
|               | <b>5</b> | <b>2838974</b> | <b>435606</b>             | <b>PLACA EM T - 4,50MM / 5,00MM EM ACO INOXIDAVEL COM FUROS COMBINADOS,DE 3 A 12 FUROS, COMPRIMENTO DE 80,00MM A 120,00MM</b>                                                                                                                              | <b>UN</b> | <b>390</b> | <b>390</b> |
| <b>LOTE 3</b> | <b>1</b> | <b>2325918</b> | <b>435395</b>             | <b>PLACA RICHARDIS - EM ACO INOX LIGA 138, 95 X 14 FUROS</b>                                                                                                                                                                                               | <b>UN</b> | <b>305</b> | <b>305</b> |
|               | <b>2</b> | <b>2851792</b> | <b>435398</b>             | <b>PLACA RICHARDIS - EM ACO INOX LIGA 138,DE 135 A 150 GRAUS, DE 03 A 12 FUROS</b>                                                                                                                                                                         | <b>UN</b> | <b>305</b> | <b>305</b> |
|               | <b>3</b> | <b>2329280</b> | <b>453954</b>             | <b>PARAFUSO DE CONEXAO PARA PLACA TUBO E PAR. DESLI. - EM ACO INOX, LIGA 138, DE_COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE, COM CABECA DE PARAFUSO DE HEXAGONO DE 3.5MM</b>                                                                                         | <b>UN</b> | <b>610</b> | <b>610</b> |
| <b>LOTE 4</b> | <b>1</b> | <b>3604640</b> | <b>449858</b>             | <b>MINI PLACA - EM TITANIO, TIPO TELA,ESPESSURA 0,2 MM</b>                                                                                                                                                                                                 | <b>UN</b> | <b>97</b>  | <b>97</b>  |
|               | <b>2</b> | <b>5681537</b> | <b>435670</b>             | <b>PLACA - DE SUSTENTACAO PARA CUBOIDE ESQUERDA E DIREITA,EM TITANIO,COM OPCAO DE BLOQUEADOR SEXTAVADO DOS FUROS,DIAMETRO DE 2,8MM</b>                                                                                                                     | <b>UN</b> | <b>85</b>  | <b>85</b>  |
|               | <b>3</b> | <b>3726983</b> | <b>442904</b>             | <b>PARAFUSO DE BLOQUEIO - DE 2.4MM, EM TITANIO, DIAMETRO DA ROSCA DE 2.4MM,DIAMETRO DO NUCLEO DE 1.9MM, AUTORROSQUEANTE, COMPRIMENTO DE 6,00MM A 30,00MM,EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS EXISTENTES,COM ROSCA NA CABECA, RECESSO EM FORMA DE ESTRELA</b> | <b>UN</b> | <b>442</b> | <b>442</b> |
|               | <b>4</b> | <b>1564153</b> | <b>442903</b>             | <b>PARAFUSO DE FIXACAO - EM TITANIO, COMPRIMENTO DE 2,4MM DE CABECA, DIAMETRO DE 8,0MM</b>                                                                                                                                                                 | <b>UN</b> | <b>442</b> | <b>442</b> |

|        |   |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |      |
|--------|---|---------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|
|        | 5 | 2331357 | 450461 | PARAFUSO CORTICAL DE 2,0 MM - EM TITANIO, COM DIAMETRO DE 2.0MM, COM COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 442   | 442  |
|        | 6 | 2877040 | 402514 | PARAFUSO CORTICAL 1,5MM - EM ACO INOXIDAVEL, COM COMPRIMENTO DE 6,00MM A 16,00MM, COM A CABECA DE PARAFUSO DE 1,50MM                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 442   | 442  |
| LOTE 5 | 1 | 2325659 | 439228 | ARRUELA - EM ACO INOX LIGA 138, LISA, COM DIAMETRO DE 3,5 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 610   | 610  |
|        | 2 | 603279  | 436623 | PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM - EM ACO INOXIDAVEL 316L, COM CABECA ESFERICA DE 6MM DE DIAMETRO, HEXAGONO INTERNO 2,5MM, COM COMPRIMENTO DE 10 A 40MM (DE 2 EM 2MM)                                                                                                                                                                                                       | UN | 1.220 | 1220 |
|        | 3 | 317225  | 436638 | PARAFUSO ESPONJOSO DE 4,0MM - EM ACO INOXIDAVEL - 316L, COM CABECA ESFERICA DE 6MM DE DIAMETRO, HEXAGONO DE 2,5MM, COM COMPRIMENTO DE 10 A 60MM (DE 2 EM 2MM)- ROSCA TOTAL                                                                                                                                                                                            | UN | 1.220 | 1220 |
|        | 4 | 2880016 | 443287 | PLACA EM T - 3,50MM EM ACO INOXIDAVEL, INCLUI PARAFUSOS, DIMENSAO DE ACORDO COM O PACIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 442   | 442  |
|        | 5 | 603309  | 435748 | PLACA TREVO - EM ACO AISIF 400, COM A QUANTIDADE DE FUROS DE 03 A 04 FUROS                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 378   | 378  |
|        | 6 | 2878089 | 435670 | PLACA - PARA CALCANEIO, EM ACO INOXIDAVEL, INCLUINDO PARAFUSOS, NO TAMANHO E ESPESSURA DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DO PACIENTE                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 170   | 170  |
|        | 7 | 2542366 | 435752 | PLACA DE AUTOCOMPRESSAO P/PEQUENOS FRAGMENTOS - EM ACO AISI 400, ALTURA DE 3,0MM, LARGURA DE 10MM, COM NUMERO DE FUROS DE 06 A 16 FUROS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CF. DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO C/ ART. 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 RESPEITANDO DEC. LEI 79094/77 ART. 31 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE | UN | 170   | 170  |

|        |   |         |        |                                                                                                                                                                                 |    |     |     |
|--------|---|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----|
| LOTE 6 | 1 | 4147146 | 440361 | PARAFUSO DE INTERFERENCIA - EM TITANIO,NAS MEDIDAS DE 6,00 A 11,00MMX230,00MM,280,00MM, 300,00MM, 350,00MM,PARA FIXACAO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR COM ENXERTO SEMITENDINOSO | UN | 496 | 496 |
|        | 2 | 406864  | 443211 | ANCORA METALICA - EM TITANIO, COM FIO ACOPLADO PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR E CAPSULAR E INTRA-ARTICULAR COM FIO ACOPLADO                                                       | UN | 312 | 312 |

**ANEXO B****MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Referente à NOTA DE EMPENHO n° \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

| Item  | Material | CÓDIGO DO E-FISCO | Quantidade<br>(Unidade de Fornecimento) |
|-------|----------|-------------------|-----------------------------------------|
| 01    |          |                   |                                         |
| 02    |          |                   |                                         |
| 03    |          |                   |                                         |
| (...) |          |                   |                                         |

VALOR:  
PRAZO DE ENTREGA:  
LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:  
SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: \_\_/\_\_/202\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA  
(em papel timbrado do licitante)

| Item                | Cód. Efisco | Descrição do Item | Registro na ANVISA | Marca/fabricante | Unid | Qtde | Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS) | Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) <sup>1</sup> | Preço Total <sup>2</sup> |
|---------------------|-------------|-------------------|--------------------|------------------|------|------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1                   |             |                   |                    |                  |      |      |                                                 |                                                      |                          |
| 2                   |             |                   |                    |                  |      |      |                                                 |                                                      |                          |
| Valor total do item |             |                   |                    |                  |      |      |                                                 | R\$                                                  |                          |

1. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária.
2. Em se tratando de produto elencado em normas que impliquem desoneração tributária, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

**Validade da proposta:** Conforme edital.

**Demais condições comerciais:** Conforme edital.

**Data:** \_\_/\_\_/202\_\_

---

**Nome e assinatura do representante legal**

**MATERIAL DE APOIO - CAIXAS DE INSTRUMENTAIS(USO EM CONSIGNAÇÃO)**

O licitante vencedor de cada lote deverá fornecer material de apoio (caixas de instrumentais), conforme relação abaixo descrita:

**E-fisco 5085381**

|    |                                                                            |
|----|----------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Fio guia Ø2,0 mm (compatível com o canal do parafuso)                      |
| 2  | Broca canulada Ø4,5 mm (trajeto inicial para cortical proximal)            |
| 3  | Fresa canulada Ø7,0 mm (para escareamento do trajeto do parafuso)          |
| 4  | Medidor de profundidade canulado (via fio guia Ø2,0 mm)                    |
| 5  | Chave de inserção canulada (hexagonal ou T25, compatível com o parafuso)   |
| 6  | Chave de compressão (caso o sistema permita compressão interfragmentar)    |
| 7  | Guia canulada (para posicionamento do fio guia e centração da broca/fresa) |
| 8  | Pinça de redução tipo pointedclamp ou Weber                                |
| 9  | Sonda ou palpador ósseo para avaliação do trajeto do fio guia              |
| 10 | Broqueiro manual ou adaptador de motor para broca canulada                 |
| 11 | Cabo em T ou manípulo universal                                            |
| 12 | Afastadores tipo Langenbeck ou Hohmann pequeno                             |
| 13 | Fita milimetrada estéril ou régua de profundidade para controle do trajeto |

**E-fisco 2527499**

|    |                                                                                    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Fio guia Ø2,5 mm (compatível com canal central do parafuso)                        |
| 2  | Broca canulada Ø4,5 mm (trajeto cortical inicial)                                  |
| 3  | Fresa canulada Ø7,0 mm (trajeto para rosca esponjosa e encaixe na placa)           |
| 4  | Guia de broca para orifício da placa (centralizador para canulado)                 |
| 5  | Medidor de profundidade canulado (utilizado com fio Ø2,5 mm)                       |
| 6  | Chave de inserção canulada (T25, T30 ou hexagonal)                                 |
| 7  | Chave de compressão canulada (quando indicada para geração de compressão na placa) |
| 8  | Guia combinado (fio + broca + fresa) para parafuso canelado com placa              |
| 9  | Cabo em T ou manípulo universal                                                    |
| 10 | Pinça de redução (tipo pointedclamp, Weber ou angular)                             |
| 11 | Broqueiro manual ou adaptador de motor canulado                                    |
| 12 | Sonda de trajeto para avaliação da profundidade                                    |
| 13 | Afastadores tipo Langenbeck ou Hohmann pequeno                                     |
| 14 | Régua milimetrada estéril ou fita cirúrgica para medição do trajeto                |

**E-fisco 317179**

|    |                                                         |
|----|---------------------------------------------------------|
| 1  | Broca Ø3,2 mm x 125 mm (para orifício piloto)           |
| 2  | A30021 ou similar                                       |
| 3  | Broca Ø4,5 mm x 125 mm (cortical completa)              |
| 4  | A40045                                                  |
| 5  | Guia de broca Ø4,5/3,2 mm                               |
| 6  | A40029                                                  |
| 7  | Medidor de profundidade (cortical)                      |
| 8  | A30023                                                  |
| 9  | Macho 4,5 mm (caso o parafuso não seja auto-rosqueante) |
| 10 | A40031                                                  |
| 11 | Chave Manual em T – compatível com parafuso 4,5 mm      |
| 12 | A40044                                                  |
| 13 | Chave hexagonal para parafuso canulado 3,5mm            |

**E-fiscos 2851733, 2578735, 2838893 e 2838974**

|    |                                        |
|----|----------------------------------------|
| 1  | Alinhador para Perfuração Ø3.2 / 4.5mm |
| 2  | Pinça para Parafuso                    |
| 3  | Escariador Ø4.5mm                      |
| 4  | Retorcedor Ø4.5mm (Par)                |
| 5  | Clamp Compressor                       |
| 6  | Chave para Clamp Compressor            |
| 7  | Estojo com Bandeja Aço Inoxidável      |
| 8  | Macho para Parafuso Cortical Ø4.5mm    |
| 9  | Macho para Parafuso Esponjoso Ø6.5mm   |
| 10 | Medidor de Profundidade Ø4.5mm         |
| 11 | Chave Hexagonal Ø4.5mm                 |
| 12 | Afastador hohmann Ø4.5mm (Par)         |
| 13 | Conjunto Guia de Broca Ø3.2 N.E.S.T    |

**E-fiscos 2325918 e 2851792**

|    |                                         |
|----|-----------------------------------------|
| 1  | Broca Ø3.2 x 125 mm                     |
| 2  | Broca Ø4.5 x 125 mm                     |
| 3  | Guia de Broca Ø4.5/3.2 mm               |
| 4  | Guia de Broca Ø6.5/3.2 mm               |
| 5  | Guia Duplo                              |
| 6  | Impactor                                |
| 7  | Macho 4.5 mm                            |
| 8  | Macho 6.5 mm                            |
| 9  | Medidor para Pino Guia DHS/DCS          |
| 10 | Macho para Parafuso DHS/DCS             |
| 11 | Fio Guia Roscado Ø2.5 x 250 mm          |
| 12 | Medidor de Profundidade                 |
| 13 | Guia Curto do Parafuso DHS/DCS          |
| 14 | Chave de Inserção DHS/DCS               |
| 15 | Guia de Parafuso DHS/DCS Longo          |
| 16 | Chave de Remoção DHS/DCS                |
| 17 | Chave Hexagonal                         |
| 18 | Guia do Parafuso                        |
| 19 | Pinça Porta Parafuso                    |
| 20 | Chave Manual em T – DHS/DCS             |
| 21 | Impactor DHS/DCS                        |
| 22 | Guia Angulado DHS 135° / 150            |
| 23 | Fresa Combinada DHS                     |
| 24 | Fresa Combinada DCP                     |
| 25 | Guia Angulado DCS 95°                   |
| 26 | Container DHS/DCS com Rack de Parafusos |

**E-fisco 3604640**

|    |                                                               |
|----|---------------------------------------------------------------|
| 1  | Broca Ø1,1 mm (para parafuso 1,5 mm)                          |
| 2  | Broca Ø1,5 mm (para parafuso 2,0 mm)                          |
| 3  | Guia de broca para microparafuso                              |
| 4  | Medidor de profundidade – sistema micro                       |
| 5  | Chave de inserção para parafuso 1,5 mm (hexalobular ou fenda) |
| 6  | Chave de inserção para parafuso 2,0 mm                        |
| 7  | Cabo em T pequeno para inserção manual                        |
| 8  | Pinça de redução delicada (micro Verbrugge ou mosquito)       |
| 9  | Tesoura para corte de placa em titânio (microplaca)           |
| 10 | Molde ou adaptador para conformação manual da placa           |
| 11 | Afastador tipo Hohmann pequeno ou de Langenbeck               |
| 12 | Pinça dente de rato ou delicada para manipulação óssea        |
| 13 | Estilete ou bisturi para incisão precisa                      |
| 14 | Régua milimetrada cirúrgica ou guia de medição de plac        |

**E-fisco 603279**

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| 1 | Chave canulada SW 2,5mm               |
| 2 | Chave canulada uso 3,5                |
| 3 | Fresa canulada 2,7-1,4x95mm           |
| 4 | Fresa canulada 3,5-1,4x95mm           |
| 5 | Guia para broca duplo 2,7/1,25mm      |
| 6 | Medidor de profundidade com fio 1,5mm |
| 7 | Fio guia metálico 1,2x150mm (12)      |
| 8 | Escareador 6mm                        |

**E-fisco 317225**

|    |                                     |
|----|-------------------------------------|
| 1  | Afastador de Hohmann Ø3.5mm Pequeno |
| 2  | Conjunto Guia de Broca Ø2.5mm       |
| 3  | Escariador Ø3.5mm                   |
| 4  | Protetor de Macho Ø3.5mm            |
| 5  | Retorcedor Ø3.5 (Par)               |
| 6  | Estojo com Bandeja Aço Inoxidável   |
| 7  | Macho para Parafuso Cortical Ø3.5mm |
| 8  | Medidor de Profundidade Ø3.5mm      |
| 9  | Chave Hexagonal Ø3.5mm              |
| 10 | Afastador de Hohmann Ø3.5mm Médio   |
| 11 | Broca Ø2.0x150mm                    |
| 12 | Broca Ø2.5x150mm                    |
| 13 | Broca Ø3.5x150mm                    |
| 14 | Escariador 6mm                      |

**E-fisco 2928590**

|    |                                                                                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Fio guia Ø1,0 mm ou Ø1,2 mm (conforme sistema do parafuso)                     |
| 2  | Broca canulada Ø2,0 mm (compatível com o fio guia)                             |
| 3  | Broca canulada Ø2,5 mm (cortical, para parte distal do canal)                  |
| 4  | Broca canulada Ø3,0 mm (opcional para modelo de Herbert largo)                 |
| 5  | Medidor de profundidade para fio guia fino                                     |
| 6  | Chave de inserção canulada para Herbert (encaixe específico do fabricante)     |
| 7  | Cabo em T ou manípulo para chave canulada                                      |
| 8  | Afastador de tecidos moles tipo Langenbeck pequeno                             |
| 9  | Pinça delicada de redução (mosquito ou mini pointedclamp)                      |
| 10 | Guia canulada para centralização do fio guia                                   |
| 11 | Protetor de partes moles (manga canulada para broca/fio guia)                  |
| 12 | Sonda de cortical posterior ou palpador fino                                   |
| 13 | Broqueiro manual (caso não seja usado perfurador elétrico)                     |
| 14 | Chave de compressão (caso o parafuso tenha mecanismo de compressão controlada) |

**E-fisco 4147146**

|    |                                                                   |
|----|-------------------------------------------------------------------|
| 1  | Broca canulada Ø5,0mm a Ø12,0 mm (compatível com o enxerto)       |
| 2  | Fresa tipo acanalada (opcional para túnel femoral e tibial)       |
| 3  | Fio guia Ø2,0 mm (para túnel femoral e tibial)                    |
| 4  | Guia tibial regulável (bota regulável com ajuste de ângulo)       |
| 5  | Guia femoral tipo Chambat (para túnel anatômico transportal)      |
| 6  | Guia femoral tipo offset com pino centralizador                   |
| 7  | Pinça tipo grasper para manipulação de enxerto                    |
| 8  | Pinça tipo punch para manipulação intra-articular                 |
| 9  | Pinça tipo basket para remoção de tecido meniscal ou sinovial     |
| 10 | Pinça tipo probe articulado (sonda para avaliação ligamentar)     |
| 11 | Pinça tipo retriever (recuperador de sutura)                      |
| 12 | Pinça tipo tesoura artroscópica                                   |
| 13 | Fio Passador de enxerto (com alça de aço ou fita de nylon)        |
| 14 | Chave de inserção canulada para parafuso de interferência         |
| 15 | Cabo em T ou manípulo universal                                   |
| 16 | Medidor de profundidade do túnel ósseo                            |
| 17 | Broqueiro manual ou adaptador de broca para motor                 |
| 18 | Afastador de partes moles tipo Langenbeck pequeno ou artroscópico |
| 19 | Régua milimetrada ou fita estéril                                 |
| 20 | Lamina de shaver                                                  |
| 21 | Set de video para artroscopia                                     |

**E-fiscos 2880016, 603309 e 2542366**

|    |                                     |
|----|-------------------------------------|
| 1  | Afastador de Hohmann Ø3.5mm Pequeno |
| 2  | Conjunto Guia de Broca Ø2.5mm       |
| 3  | Escariador Ø3.5mm                   |
| 4  | Protetor de Macho Ø3.5mm            |
| 5  | Retorcedor Ø3.5 (Par)               |
| 6  | Estojo com Bandeja Aço Inoxidável   |
| 7  | Macho para Parafuso Cortical Ø3.5mm |
| 8  | Medidor de Profundidade Ø3.5mm      |
| 9  | Chave Hexagonal Ø3.5mm              |
| 10 | Afastador de Hohmann Ø3.5mm Médio   |
| 11 | Broca Ø2.0x150mm                    |
| 12 | 0Broca Ø2.5x150mm                   |
| 13 | Broca Ø3.5x150mm                    |

**E-fisco 2878089**

|    |                                                                         |
|----|-------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Broca Ø2,0 mm (para parafuso cortical 2,7 mm)                           |
| 2  | Broca Ø2,5 mm (para parafuso cortical 3,5 mm)                           |
| 3  | Guia de broca para parafuso de compressão 2,7 mm                        |
| 4  | Guia de broca para parafuso de compressão 3,5 mm                        |
| 5  | Guia combinada para compressão/bloqueio (se placa híbrida)              |
| 6  | Medidor de profundidade – pequenos fragmentos                           |
| 7  | Chave de inserção para parafuso 2,7 mm (hexagonal 2,0 mm)               |
| 8  | Chave de inserção para parafuso 3,5 mm (hexagonal 2,5 mm)               |
| 9  | Cabo em T ou manípulo universal                                         |
| 10 | Pinça de redução tipo pointedclamp ou calcâneo clamp                    |
| 11 | Pinça tipo Hintermann ou calcâneo com rotação ajustável                 |
| 12 | Afastador tipo Langenbeck ou Hohmann fino                               |
| 13 | Sonda ou palpador ósseo fino                                            |
| 14 | Régua milimetrada ou fita cirúrgica estéril                             |
| 15 | Broqueiro manual ou adaptador de motor                                  |
| 16 | Fresa de alívio (se sistema permitir canalização)                       |
| 17 | Guia anatômico para posicionamento da placa de calcâneo (se disponível) |

**E-fisco 5681537**

|    |                                                                      |
|----|----------------------------------------------------------------------|
| 1  | Broca Ø2,0 mm (parafuso bloqueado 2,8 mm)                            |
| 2  | Broca Ø2,2 mm (parafuso cortical 2,8 mm, se aplicável)               |
| 3  | Guia de broca com rosca – bloqueado (compatível com parafuso 2,8 mm) |
| 4  | Guia combinada compressiva e bloqueada (para orifício oblongado)     |
| 5  | Medidor de profundidade – pequenos fragmentos                        |
| 6  | Chave de inserção tipo T8 ou T10 (parafuso bloqueado 2,8 mm)         |
| 7  | Chave de torque com limitador (ex: 1,2 Nm)                           |
| 8  | Chave hexagonal 2,0 mm (parafuso cortical 2,8 mm, se necessário)     |
| 9  | Cabo em T ou manípulo universal                                      |
| 10 | Pinça de redução tipo pointedclamp mini ou Verbrugge pequena         |
| 11 | Molde de placa de cuboide (pré-contornado – direito/esquerdo)        |
| 12 | Broqueiro manual ou adaptador para motor com encaixe de broca 2,0 mm |
| 13 | Sonda ou palpador ósseo para trajeto de perfuração                   |
| 14 | Afastador tipo Langenbeck pequeno ou mini Hohmann                    |
| 15 | Fita milimetrada estéril ou régua de profundidade pequena            |

**E-fisco 5681502**

|    |                                                                    |
|----|--------------------------------------------------------------------|
| 1  | Fio guia Ø1,0 mm ou Ø1,2 mm (compatível com canal do parafuso)     |
| 2  | Broca canulada Ø1,8 mm a Ø2,5 mm (conforme o diâmetro do parafuso) |
| 3  | Fresa canulada cônica (ajuste progressivo do trajeto medular)      |
| 4  | Medidor de profundidade canulado (compatível com fio guia fino)    |
| 5  | Chave de inserção canulada (torx T8, T10 ou hexagonal miniatura)   |
| 6  | Chave de compressão canulada (se o sistema permitir compressão)    |
| 7  | Guia de perfuração canulada (com encaixe para fio + broca + fresa) |
| 8  | Pinça de redução tipo mosquito ou pointedclamp miniatura           |
| 9  | Sonda ou palpador de trajeto ósseo fino                            |
| 10 | Broqueiro manual ou micro motor compatível com brocas canuladas    |
| 11 | Cabo em T ou manípulo universal para sistema mini                  |
| 12 | Régua milimetrada estéril ou fita cirúrgica para medição           |

Data: \_\_/\_\_/202\_\_

**Nome e assinatura do representante legal****Cargo****Registro no Conselho****Matrícula****ANEXO E****MATERIAIS QUE NECESSITAM DE REPOSIÇÃO DIÁRIA E MANUTENÇÃO DE CAIXAS NO HOSPITAL  
(USO EM CONSIGNAÇÃO)**

A Licitante vencedora de cada lote deverá garantir reposição diária para manutenção das caixas no Hospital, conforme relação abaixo descrita:

**E-fisco 5085381**

|    |                                                                            |
|----|----------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Fio guia Ø2,0 mm (compatível com o canal do parafuso)                      |
| 2  | Broca canulada Ø4,5 mm (trajeto inicial para cortical proximal)            |
| 3  | Fresa canulada Ø7,0 mm (para escareamento do trajeto do parafuso)          |
| 4  | Medidor de profundidade canulado (via fio guia Ø2,0 mm)                    |
| 5  | Chave de inserção canulada (hexagonal ou T25, compatível com o parafuso)   |
| 6  | Chave de compressão (caso o sistema permita compressão interfragmentar)    |
| 7  | Guia canulada (para posicionamento do fio guia e centração da broca/fresa) |
| 8  | Pinça de redução tipo pointedclamp ou Weber                                |
| 9  | Sonda ou palpador ósseo para avaliação do trajeto do fio guia              |
| 10 | Broqueiro manual ou adaptador de motor para broca canulada                 |
| 11 | Cabo em T ou manípulo universal                                            |
| 12 | Afastadores tipo Langenbeck ou Hohmann pequeno                             |
| 13 | Fita milimetrada estéril ou régua de profundidade para controle do trajeto |

**E-fisco 2527499**

|    |                                                                                    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Fio guia Ø2,5 mm (compatível com canal central do parafuso)                        |
| 2  | Broca canulada Ø4,5 mm (trajeto cortical inicial)                                  |
| 3  | Fresa canulada Ø7,0 mm (trajeto para rosca esponjosa e encaixe na placa)           |
| 4  | Guia de broca para orifício da placa (centralizador para canulado)                 |
| 5  | Medidor de profundidade canulado (utilizado com fio Ø2,5 mm)                       |
| 6  | Chave de inserção canulada (T25, T30 ou hexagonal)                                 |
| 7  | Chave de compressão canulada (quando indicada para geração de compressão na placa) |
| 8  | Guia combinado (fio + broca + fresa) para parafuso canelado com placa              |
| 9  | Cabo em T ou manípulo universal                                                    |
| 10 | Pinça de redução (tipo pointedclamp, Weber ou angular)                             |
| 11 | Broqueiro manual ou adaptador de motor canulado                                    |
| 12 | Sonda de trajeto para avaliação da profundidade                                    |
| 13 | Afastadores tipo Langenbeck ou Hohmann pequeno                                     |
| 14 | Régua milimetrada estéril ou fita cirúrgica para medição do trajeto                |

**E-fisco 317179**

|    |                                                         |
|----|---------------------------------------------------------|
| 1  | Broca Ø3,2 mm x 125 mm (para orifício piloto)           |
| 2  | A30021 ou similar                                       |
| 3  | Broca Ø4,5 mm x 125 mm (cortical completa)              |
| 4  | A40045                                                  |
| 5  | Guia de broca Ø4,5/3,2 mm                               |
| 6  | A40029                                                  |
| 7  | Medidor de profundidade (cortical)                      |
| 8  | A30023                                                  |
| 9  | Macho 4,5 mm (caso o parafuso não seja auto-rosqueante) |
| 10 | A40031                                                  |
| 11 | Chave Manual em T – compatível com parafuso 4,5 mm      |
| 12 | A40044                                                  |
| 13 | Chave hexagonal para parafuso canulado 3,5mm            |

**E-fiscos 2851733, 2578735, 2838893 e 2838974**

|    |                                        |
|----|----------------------------------------|
| 1  | Alinhador para Perfuração Ø3.2 / 4.5mm |
| 2  | Pinça para Parafuso                    |
| 3  | Escariador Ø4.5mm                      |
| 4  | Retorcedor Ø4.5mm (Par)                |
| 5  | Clamp Compressor                       |
| 6  | Chave para Clamp Compressor            |
| 7  | Estojo com Bandeja Aço Inoxidável      |
| 8  | Macho para Parafuso Cortical Ø4.5mm    |
| 9  | Macho para Parafuso Esponjoso Ø6.5mm   |
| 10 | Medidor de Profundidade Ø4.5mm         |
| 11 | Chave Hexagonal Ø4.5mm                 |
| 12 | Afastador hohmann Ø4.5mm (Par)         |
| 13 | Conjunto Guia de Broca Ø3.2 N.E.S.T    |

**E-fiscos 2325918 e 2851792**

|    |                                         |
|----|-----------------------------------------|
| 1  | Broca Ø3.2 x 125 mm                     |
| 2  | Broca Ø4.5 x 125 mm                     |
| 3  | Guia de Broca Ø4.5/3.2 mm               |
| 4  | Guia de Broca Ø6.5/3.2 mm               |
| 5  | Guia Duplo                              |
| 6  | Impactor                                |
| 7  | Macho 4.5 mm                            |
| 8  | Macho 6.5 mm                            |
| 9  | Medidor para Pino Guia DHS/DCS          |
| 10 | Macho para Parafuso DHS/DCS             |
| 11 | Fio Guia Roscado Ø2.5 x 250 mm          |
| 12 | Medidor de Profundidade                 |
| 13 | Guia Curto do Parafuso DHS/DCS          |
| 14 | Chave de Inserção DHS/DCS               |
| 15 | Guia de Parafuso DHS/DCS Longo          |
| 16 | Chave de Remoção DHS/DCS                |
| 17 | Chave Hexagonal                         |
| 18 | Guia do Parafuso                        |
| 19 | Pinça Porta Parafuso                    |
| 20 | Chave Manual em T – DHS/DCS             |
| 21 | Impactor DHS/DCS                        |
| 22 | Guia Angulado DHS 135° / 150            |
| 23 | Fresa Combinada DHS                     |
| 24 | Fresa Combinada DCP                     |
| 25 | Guia Angulado DCS 95°                   |
| 26 | Container DHS/DCS com Rack de Parafusos |

**E-fisco 3604640**

|    |                                                               |
|----|---------------------------------------------------------------|
| 1  | Broca Ø1,1 mm (para parafuso 1,5 mm)                          |
| 2  | Broca Ø1,5 mm (para parafuso 2,0 mm)                          |
| 3  | Guia de broca para microparafuso                              |
| 4  | Medidor de profundidade – sistema micro                       |
| 5  | Chave de inserção para parafuso 1,5 mm (hexalobular ou fenda) |
| 6  | Chave de inserção para parafuso 2,0 mm                        |
| 7  | Cabo em T pequeno para inserção manual                        |
| 8  | Pinça de redução delicada (micro Verbrugge ou mosquito)       |
| 9  | Tesoura para corte de placa em titânio (microplaca)           |
| 10 | Molde ou adaptador para conformação manual da placa           |
| 11 | Afastador tipo Hohmann pequeno ou de Langenbeck               |
| 12 | Pinça dente de rato ou delicada para manipulação óssea        |
| 13 | Estilete ou bisturi para incisão precisa                      |
| 14 | Régua milimetrada cirúrgica ou guia de medição de plac        |

**E-fisco 603279**

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| 1 | Chave canulada SW 2,5mm               |
| 2 | Chave canulada uso 3,5                |
| 3 | Fresa canulada 2,7-1,4x95mm           |
| 4 | Fresa canulada 3,5-1,4x95mm           |
| 5 | Guia para broca duplo 2,7/1,25mm      |
| 6 | Medidor de profundidade com fio 1,5mm |
| 7 | Fio guia metálico 1,2x150mm (12)      |
| 8 | Escareador 6mm                        |

**E-fisco 317225**

|    |                                     |
|----|-------------------------------------|
| 1  | Afastador de Hohmann Ø3.5mm Pequeno |
| 2  | Conjunto Guia de Broca Ø2.5mm       |
| 3  | Escariador Ø3.5mm                   |
| 4  | Protetor de Macho Ø3.5mm            |
| 5  | Retorcedor Ø3.5 (Par)               |
| 6  | Estojo com Bandeja Aço Inoxidável   |
| 7  | Macho para Parafuso Cortical Ø3.5mm |
| 8  | Medidor de Profundidade Ø3.5mm      |
| 9  | Chave Hexagonal Ø3.5mm              |
| 10 | Afastador de Hohmann Ø3.5mm Médio   |
| 11 | Broca Ø2.0x150mm                    |
| 12 | Broca Ø2.5x150mm                    |
| 13 | Broca Ø3.5x150mm                    |
| 14 | Escariador 6mm                      |

**E-fisco 2928590**

|    |                                                                                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Fio guia Ø1,0 mm ou Ø1,2 mm (conforme sistema do parafuso)                     |
| 2  | Broca canulada Ø2,0 mm (compatível com o fio guia)                             |
| 3  | Broca canulada Ø2,5 mm (cortical, para parte distal do canal)                  |
| 4  | Broca canulada Ø3,0 mm (opcional para modelo de Herbert largo)                 |
| 5  | Medidor de profundidade para fio guia fino                                     |
| 6  | Chave de inserção canulada para Herbert (encaixe específico do fabricante)     |
| 7  | Cabo em T ou manípulo para chave canulada                                      |
| 8  | Afastador de tecidos moles tipo Langenbeck pequeno                             |
| 9  | Pinça delicada de redução (mosquito ou mini pointedclamp)                      |
| 10 | Guia canulada para centralização do fio guia                                   |
| 11 | Protetor de partes moles (manga canulada para broca/fio guia)                  |
| 12 | Sonda de cortical posterior ou palpador fino                                   |
| 13 | Broqueiro manual (caso não seja usado perfurador elétrico)                     |
| 14 | Chave de compressão (caso o parafuso tenha mecanismo de compressão controlada) |

**E-fisco 4147146**

|    |                                                                   |
|----|-------------------------------------------------------------------|
| 1  | Broca canulada Ø5,0mm a Ø12,0 mm (compatível com o enxerto)       |
| 2  | Fresa tipo acanalada (opcional para túnel femoral e tibial)       |
| 3  | Fio guia Ø2,0 mm (para túnel femoral e tibial)                    |
| 4  | Guia tibial regulável (bota regulável com ajuste de ângulo)       |
| 5  | Guia femoral tipo Chambat (para túnel anatômico transportal)      |
| 6  | Guia femoral tipo offset com pino centralizador                   |
| 7  | Pinça tipo grasper para manipulação de enxerto                    |
| 8  | Pinça tipo punch para manipulação intra-articular                 |
| 9  | Pinça tipo basket para remoção de tecido meniscal ou sinovial     |
| 10 | Pinça tipo probe articulado (sonda para avaliação ligamentar)     |
| 11 | Pinça tipo retriever (recuperador de sutura)                      |
| 12 | Pinça tipo tesoura artroscópica                                   |
| 13 | Fio Passador de enxerto (com alça de aço ou fita de nylon)        |
| 14 | Chave de inserção canulada para parafuso de interferência         |
| 15 | Cabo em T ou manípulo universal                                   |
| 16 | Medidor de profundidade do túnel ósseo                            |
| 17 | Broqueiro manual ou adaptador de broca para motor                 |
| 18 | Afastador de partes moles tipo Langenbeck pequeno ou artroscópico |
| 19 | Régua milimetrada ou fita estéril                                 |
| 20 | Lamina de shaver                                                  |
| 21 | Set de video para artroscopia                                     |

**E-fiscos 2880016, 603309 e 2542366**

|    |                                     |
|----|-------------------------------------|
| 1  | Afastador de Hohmann Ø3.5mm Pequeno |
| 2  | Conjunto Guia de Broca Ø2.5mm       |
| 3  | Escariador Ø3.5mm                   |
| 4  | Protetor de Macho Ø3.5mm            |
| 5  | Retorcedor Ø3.5 (Par)               |
| 6  | Estojo com Bandeja Aço Inoxidável   |
| 7  | Macho para Parafuso Cortical Ø3.5mm |
| 8  | Medidor de Profundidade Ø3.5mm      |
| 9  | Chave Hexagonal Ø3.5mm              |
| 10 | Afastador de Hohmann Ø3.5mm Médio   |
| 11 | Broca Ø2.0x150mm                    |
| 12 | 0Broca Ø2.5x150mm                   |
| 13 | Broca Ø3.5x150mm                    |

**E-fisco 2878089**

|    |                                                                         |
|----|-------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Broca Ø2,0 mm (para parafuso cortical 2,7 mm)                           |
| 2  | Broca Ø2,5 mm (para parafuso cortical 3,5 mm)                           |
| 3  | Guia de broca para parafuso de compressão 2,7 mm                        |
| 4  | Guia de broca para parafuso de compressão 3,5 mm                        |
| 5  | Guia combinada para compressão/bloqueio (se placa híbrida)              |
| 6  | Medidor de profundidade – pequenos fragmentos                           |
| 7  | Chave de inserção para parafuso 2,7 mm (hexagonal 2,0 mm)               |
| 8  | Chave de inserção para parafuso 3,5 mm (hexagonal 2,5 mm)               |
| 9  | Cabo em T ou manípulo universal                                         |
| 10 | Pinça de redução tipo pointedclamp ou calcâneo clamp                    |
| 11 | Pinça tipo Hintermann ou calcâneo com rotação ajustável                 |
| 12 | Afastador tipo Langenbeck ou Hohmann fino                               |
| 13 | Sonda ou palpador ósseo fino                                            |
| 14 | Régua milimetrada ou fita cirúrgica estéril                             |
| 15 | Broqueiro manual ou adaptador de motor                                  |
| 16 | Fresa de alívio (se sistema permitir canalização)                       |
| 17 | Guia anatômico para posicionamento da placa de calcâneo (se disponível) |

**E-fisco 5681537**

|    |                                                                      |
|----|----------------------------------------------------------------------|
| 1  | Broca Ø2,0 mm (parafuso bloqueado 2,8 mm)                            |
| 2  | Broca Ø2,2 mm (parafuso cortical 2,8 mm, se aplicável)               |
| 3  | Guia de broca com rosca – bloqueado (compatível com parafuso 2,8 mm) |
| 4  | Guia combinada compressiva e bloqueada (para orifício oblongado)     |
| 5  | Medidor de profundidade – pequenos fragmentos                        |
| 6  | Chave de inserção tipo T8 ou T10 (parafuso bloqueado 2,8 mm)         |
| 7  | Chave de torque com limitador (ex: 1,2 Nm)                           |
| 8  | Chave hexagonal 2,0 mm (parafuso cortical 2,8 mm, se necessário)     |
| 9  | Cabo em T ou manípulo universal                                      |
| 10 | Pinça de redução tipo pointedclamp mini ou Verbrugge pequena         |
| 11 | Molde de placa de cuboide (pré-contornado – direito/esquerdo)        |
| 12 | Broqueiro manual ou adaptador para motor com encaixe de broca 2,0 mm |
| 13 | Sonda ou palpador ósseo para trajeto de perfuração                   |
| 14 | Afastador tipo Langenbeck pequeno ou mini Hohmann                    |
| 15 | Fita milimetrada estéril ou régua de profundidade pequena            |

**E-fisco 5681502**

|    |                                                                    |
|----|--------------------------------------------------------------------|
| 1  | Fio guia Ø1,0 mm ou Ø1,2 mm (compatível com canal do parafuso)     |
| 2  | Broca canulada Ø1,8 mm a Ø2,5 mm (conforme o diâmetro do parafuso) |
| 3  | Fresa canulada cônica (ajuste progressivo do trajeto medular)      |
| 4  | Medidor de profundidade canulado (compatível com fio guia fino)    |
| 5  | Chave de inserção canulada (torx T8, T10 ou hexagonal miniatura)   |
| 6  | Chave de compressão canulada (se o sistema permitir compressão)    |
| 7  | Guia de perfuração canulada (com encaixe para fio + broca + fresa) |
| 8  | Pinça de redução tipo mosquito ou pointedclamp miniatura           |
| 9  | Sonda ou palpador de trajeto ósseo fino                            |
| 10 | Broqueiro manual ou micro motor compatível com brocas canuladas    |
| 11 | Cabo em T ou manípulo universal para sistema mini                  |
| 12 | Régua milimetrada estéril ou fita cirúrgica para medição           |

Data: \_\_/\_\_/202\_\_

---

**Nome e assinatura do representante legal**

**Cargo**

**Registro no Conselho**

**Matrícula**

**ANEXO F**

**QUADRO RESUMO**

**LICITAÇÃO POR LOTE**

| LOTE 01                               |                |        |                                                                                                                                                                                             |                                       |       |                       |        |               |
|---------------------------------------|----------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------|-----------------------|--------|---------------|
| Item                                  | Código E-Fisco | CATMAT | Descrição                                                                                                                                                                                   | Produto é detentor de isenção de ICMS | Unid. | Valor unitário máximo | Quant. | Valor Total   |
| 1                                     | 5085381        | 436661 | PARAFUSO CANULADO EM TITANIO - SEM CABECA,2,00 X 7,00MM (DIAMETRO X LARGURA),COMPRIMENTO 10,00 A 120,00MM                                                                                   | NÃO                                   | UN    | R\$ 245,00            | 305    | R\$74.725,00  |
| 2                                     | 2527499        | 436648 | PARAFUSO PARA IMPLANTE - DE COMPRESSAO OSSEA, EM CANULADO 7.0 MM, PARA PLACA TUBO                                                                                                           | NÃO                                   | UN    | R\$ 90,00             | 305    | R\$27.450,00  |
| 3                                     | 2928590        | 436643 | PARAFUSO TIPO HERBERT - EM ACO AISI 400, CANULADO,NO COMPRIMENTO PADRAO DE 16,00MM A 30,00MM                                                                                                | NÃO                                   | UN    | R\$ 304,00            | 442    | R\$134.368,00 |
| 4                                     | 5681502        | 443071 | MINI PARAFUSO - EM TITANIO, CANULADO, CONICO,DIAMETROS 2,5 A 3,5MM,.                                                                                                                        | NÃO                                   | UN    | R\$ 1.242,71          | 194    | R\$241.085,74 |
| 5                                     | 3704858        | 617657 | FIO GUIA - EM ACO INOXIDAVEL, DE 1,10MM COM PONTA ROSQUEADA COM TROCAR,COMPRIMENTO DE 150,00MM,RESPEITANDO NORMAS DO M.S.,APRESENTACAO COM LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTROS   | NÃO                                   | UN    | R\$ 97,83             | 409    | R\$40.012,47  |
| 6                                     | 3711200        | 617656 | FIO GUIA - EM ACO INOXIDAVEL, COM PONTA ROSQUEADA,DIAMETRO DE 2,00MM, COMPRIMENTO DE 400,00MM,RESPEITANDO AS NORMAS DO M.S.,APRESENTACAO COM LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTROS | NÃO                                   | UN    | R\$ 143,27            | 409    | R\$58.597,43  |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 01 R\$576.238,64 |                |        |                                                                                                                                                                                             |                                       |       |                       |        |               |



| <b><u>LOTE 02</u></b> |                       |               |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |              |                              |               |                    |
|-----------------------|-----------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------|------------------------------|---------------|--------------------|
| <b>Item</b>           | <b>Código E-Fisco</b> | <b>CATMAT</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Produto é detentor de isenção de ICMS</b> | <b>Unid.</b> | <b>Valor unitário máximo</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Total</b> |
| 1                     | 317179                | 436641        | PARAFUSO MALEOLAR DE 4,5MM - EM ACO INOXIDAVEL - 316L, COM COMPRIMENTO DE 25 A 70MM_(DE 5 EM 5MM), COM CABECA ESFERICA DE 8MM DE DIAMETRO, HEXAGONO INTERNO 3,5MM                                                                                                | SIM                                          | UN           | R\$ 21,90                    | 170           | R\$3.723,00        |
| 2                     | 2851733               | 435363        | PLACA DE AUTOCOMPRESSAO P/ GRANDES FRAGMENTOS - EM ACO AISI 400, DCP, TIBIA E UMIERO, DE COMPRESSAO DINAMICA, ESTREITA INCLUINDO PARAFUSOS,COM NUMERO DE FUROS DE 5 A 18,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 | NÃO                                          | UN           | R\$ 321,97                   | 610           | R\$196.401,70      |
| 3                     | 2578735               | 435363        | PLACA RETA LARGA AUTO COMPRESSAO - EM ACO INOXIDAVEL,COM ALTURA DE 0,4 CM,COM LARGURA DE 220 CM,COM 6 A 18 FUROS, C/ DISTANCIA DE 16X25MM, DIAMETRO DE 4,5 MM                                                                                                    | NÃO                                          | UN           | R\$ 416,45                   | 610           | R\$254.034,50      |
| 4                     | 2838893               | 444007        | PLACA EM L - EM ACO INOXIDAVEL,PARA TIBIA, FUROS COMBINADOS DE 4,50MM / 5,0MM, DIREITA E ESQUERDA DE 4 A 18 FUROS, COMPRIMENTO DE 80,00MM A 300,00MM                                                                                                             | SIM                                          | UN           | R\$ 380,00                   | 390           | R\$148.200,00      |
| 5                     | 2838974               | 435606        | PLACA EM T - 4,50MM / 5,00MM EM ACO INOXIDAVEL COM FUROS                                                                                                                                                                                                         | SIM                                          | UN           | R\$ 392,24                   | 390           | R\$152.973,60      |

|                                      |  |  |                                                                     |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------|--|--|---------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|                                      |  |  | COMBINADOS,DE 3 A 12<br>FUROS, COMPRIMENTO<br>DE 80,00MM A 120,00MM |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$755.332,80 |  |  |                                                                     |  |  |  |  |  |

| LOTE 03                              |                |        |                                                                                                                                                             |                                       |       |                       |        |               |
|--------------------------------------|----------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------|-----------------------|--------|---------------|
| Item                                 | Código E-Fisco | CATMAT | Descrição                                                                                                                                                   | Produto é detentor de isenção de ICMS | Unid. | Valor unitário máximo | Quant. | Valor Total   |
| 1                                    | 2325918        | 435395 | PLACA RICHARDIS - EM ACO INOX LIGA 138, 95 X 14 FUROS                                                                                                       | NÃO                                   | UN    | R\$ 665,72            | 305    | R\$203.044,60 |
| 2                                    | 2851792        | 435398 | PLACA RICHARDIS - EM ACO INOX LIGA 138,DE 135 A 150 GRAUS, DE 03 A 12 FUROS                                                                                 | NÃO                                   | UN    | R\$ 760,11            | 305    | R\$231.833,55 |
| 3                                    | 2329280        | 453954 | PARAFUSO DE CONEXAO PARA PLACA TUBO E PAR. DESLI. - EM ACO INOX, LIGA 138, DE COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE, COM CABECA DE PARAFUSO DE HEXAGONO DE 3.5MM | NÃO                                   | UN    | R\$ 143,67            | 610    | R\$87.638,70  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$522.516,85 |                |        |                                                                                                                                                             |                                       |       |                       |        |               |

| LOTE 04 |                |        |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                       |       |                       |        |               |
|---------|----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------|-----------------------|--------|---------------|
| Item    | Código E-Fisco | CATMAT | Descrição                                                                                                                                                                                                                                              | Produto é detentor de isenção de ICMS | Unid. | Valor unitário máximo | Quant. | Valor Total   |
| 1       | 3604640        | 449858 | MINI PLACA - EM TITANIO, TIPO TELA, ESPESSURA 0,2 MM                                                                                                                                                                                                   | NÃO                                   | UN    | R\$ 1.177,87          | 97     | R\$114.253,39 |
| 2       | 5681537        | 435670 | PLACA - DE SUSTENTACAO PARA CUBOIDE ESQUERDA E DIREITA, EM TITANIO, COM OPCAO DE BLOQUEADOR SEXTAVADO DOS FUROS, DIAMETRO DE 2,8MM                                                                                                                     | NÃO                                   | UN    | R\$ 54,03             | 85     | R\$4.592,55   |
| 3       | 3726983        | 442904 | PARAFUSO DE BLOQUEIO - DE 2.4MM, EM TITANIO, DIAMETRO DA ROSCA DE 2.4MM, DIAMETRO DO NUCLEO DE 1.9MM, AUTORROSQUEANTE, COMPRIMENTO DE 6,00MM A 30,00MM, EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS EXISTENTES, COM ROSCA NA CABECA, RECESSO EM FORMA DE ESTRELA | NÃO                                   | UN    | R\$ 184,48            | 442    | R\$81.540,16  |
| 4       | 1564153        | 442903 | PARAFUSO DE FIXACAO - EM TITANIO, COMPRIMENTO DE 2,4MM DE CABECA, DIAMETRO DE 8,0MM                                                                                                                                                                    | NÃO                                   | UN    | R\$ 219,34            | 442    | R\$96.948,28  |
| 5       | 2331357        | 450461 | PARAFUSO CORTICAL DE 2,0 MM - EM TITANIO, COM DIAMETRO DE 2.0MM, COM COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE                                                                                                                                                  | NÃO                                   | UN    | R\$ 24,63             | 442    | R\$10.886,46  |
| 6       | 2877040        | 402514 | PARAFUSO CORTICAL 1,5MM - EM ACO INOXIDAVEL, COM COMPRIMENTO DE 6,00MM A 16,00MM, COM                                                                                                                                                                  | NÃO                                   | UN    | R\$ 36,67             | 442    | R\$16.208,14  |

|                                      |  |  |                                   |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------|--|--|-----------------------------------|--|--|--|--|--|
|                                      |  |  | A CABECA DE PARAFUSO<br>DE 1,50MM |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$324.428,98 |  |  |                                   |  |  |  |  |  |

| LOTE 05 |                |        |                                                                                                                                                                            |                                       |       |                       |        |               |
|---------|----------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------|-----------------------|--------|---------------|
| Item    | Código E-Fisco | CATMAT | Descrição                                                                                                                                                                  | Produto é detentor de isenção de ICMS | Unid. | Valor unitário máximo | Quant. | Valor Total   |
| 1       | 2325659        | 439228 | ARRUELA - EM ACO INOX LIGA 138, LISA, COM DIAMETRO DE 3,5 MM                                                                                                               | NÃO                                   | UN    | R\$6,66               | 610    | R\$4.062,60   |
| 2       | 603279         | 436623 | PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM - EM ACO INOXIDAVEL 316L, COM CABECA ESFERICA DE 6MM DE DIAMETRO, HEXAGONO INTERNO 2,5MM, COM COMPRIMENTO DE 10 A 40MM (DE 2 EM 2MM)            | SIM                                   | UN    | R\$21,99              | 1.220  | R\$26.827,80  |
| 3       | 317225         | 436638 | PARAFUSO ESPONJOSO DE 4,0MM - EM ACO INOXIDAVEL - 316L, COM CABECA ESFERICA DE 6MM DE DIAMETRO, HEXAGONO DE 2,5MM, COM COMPRIMENTO DE 10 A 60MM (DE 2 EM 2MM)- ROSCA TOTAL | SIM                                   | UN    | R\$22,70              | 1.220  | R\$27.694,00  |
| 4       | 2880016        | 443287 | PLACA EM T - 3,50MM EM ACO INOXIDAVEL, INCLUI PARAFUSOS,DIMENSAO DE ACORDO COM O PACIENTE                                                                                  | SIM                                   | UN    | R\$284,67             | 442    | R\$125.824,14 |
| 5       | 603309         | 435748 | PLACA TREVO - EM ACO AISIF 400, COM A QUANTIDADE DE FUROS DE 03 A 04 FUROS                                                                                                 | NÃO                                   | UN    | R\$347,11             | 378    | R\$131.207,58 |
| 6       | 2878089        | 435670 | PLACA - PARA CALCANEIO,EM ACO INOXIDAVEL,INCLUINDO PARAFUSOS,NO TAMANHO E ESPESSURA DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DO PACIENTE                                               | NÃO                                   | UN    | R\$351,30             | 170    | R\$59.721,00  |
| 7       | 2542366        | 435752 | PLACA DE AUTOCOMPRESSAO P/PEQUENOS FRAGMENTOS - EM ACO AISI 400, ALTURA DE 3,0MM, LARGURA DE 10MM, COM NUMERO DE FUROS DE                                                  | SIM                                   | UN    | R\$201,99             | 170    | R\$34.338,30  |

|                                      |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|                                      |  |  | 06 A 16 FUROS,<br>APRESENTACAO CONFORME<br>DEC. LEI 79094/77 CF.<br>DECRETO LEI 79094/77<br>COMBINADO C/ ART. 31 DA<br>LEI 8078/90, ROTULAGEM<br>RESPEITANDO O DECRETO LEI<br>79094/77 RESPEITANDO DEC.<br>LEI 79094/77 ART. 31 PORT.<br>CONJ.N.1 DE 23/01/96-<br>M.SAUDE |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$409.675,42 |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |

| LOTE 06                              |                |        |                                                                                                                                                                                 |                                       |       |                       |        |               |
|--------------------------------------|----------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------|-----------------------|--------|---------------|
| Item                                 | Código E-Fisco | CATMAT | Descrição                                                                                                                                                                       | Produto é detentor de isenção de ICMS | Unid. | Valor unitário máximo | Quant. | Valor Total   |
| 1                                    | 4147146        | 440361 | PARAFUSO DE INTERFERENCIA - EM TITANIO,NAS MEDIDAS DE 6,00 A 11,00MMX230,00MM,280,00MM, 300,00MM, 350,00MM,PARA FIXACAO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR COM ENXERTO SEMITENDINOSO | NÃO                                   | UN    | R\$ 1.033,23          | 496    | R\$512.482,08 |
| 2                                    | 406864         | 443211 | ANCORA METALICA - EM TITANIO, COM FIO ACOPLADO PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR E CAPSULAR E INTRA-ARTICULAR COM FIO ACOPLADO                                                       | NÃO                                   | UN    | R\$ 740,00            | 312    | R\$230.880,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$743.362,08 |                |        |                                                                                                                                                                                 |                                       |       |                       |        |               |

**ANEXO G**  
**MODELO PARECER TÉCNICO**

PARECER TÉCNICO XXX

SEI: 2300002313.000007/2024-87

Processo nº XXXXXX

**1.DO OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de OPME do tipo **CIRURGIAS ELETIVAS [GRUPO 2]** Ortopedia e Traumatologia, sob sistema de consignação, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. Custo estimado: R\$ 3.331.554,77

**2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

2.1. A presente análise abrange somente requisitos técnicos abordados no Termo de Referência e no Edital apresentado, limitando-se à análise da conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

2.2. Não foram considerados aspectos jurídicos, tais como, a modalidade de licitação, condições para inexigibilidade ou dispensa de licitação, dentre outros.

2.3. Consideramos como premissa que o requisitante é responsável pela qualidade e veracidade das informações.

2.4. A presente análise foi produzida e gerada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) do Governo do Estado de Pernambuco, apresentando garantia de integridade, de autoria e de autenticidade mediante a utilização de assinatura eletrônica. O uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo é regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 45.157 de 23 de outubro de 2017. De forma, essa Agência não está utilizando carimbos, selos ou vistos nos processos físicos, em que sejam solicitadas análise e emissão de Parecer Técnico Conclusivo.

2.5. A análise foi construída de acordo com documentos, integrantes do processo eletrônico, digitalizados de acordo com documentos físicos originais protocolados nesta Agência ou documentos nato-digitais recepcionados até a data de emissão desse parecer.

**3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS**

Emitimos parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta. Este parecer é elaborado com base na análise detalhada dos seguintes aspectos fornecidos pela empresa na proposta:

- Código do e-fisco - Verificação do código fornecido para assegurar que está corretamente registrado e corresponde aos requisitos estabelecidos.
- Código do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT) - Confirmação do código apresentado e sua correspondência com o catálogo oficial para garantir a adequação do produto.
- Descrição do item - Comparação da descrição fornecida com a descrição solicitada para assegurar a precisão e adequação do item ofertado.
- Unidade de Fornecimento - Verificação da unidade de fornecimento especificada para garantir que está de acordo com os requisitos estabelecidos
- Marca ofertada - Confirmação da marca ofertada pelo fornecedor, comparando-a com as especificações requeridas para garantir a conformidade.

- Comprovação de registro do(s) materiais(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- Preço ofertado - Avaliação do preço ofertado para assegurar que está dentro dos limites estabelecidos e é competitivo.
- Isenção de ICMS - Em se tratando de fármaco elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS. – se for o caso.

#### 4. DADOS DOS ITENS:

##### 4.1. Nome da empresa que enviou a folder/catálogo/amostra

| Item | E-fisco | Catmat | Descrição | Marca/Fabricante Ofertada | Registro ANVISA | Validade do Registro | Isento | ICMS | Lance | Bula /Folder | Parecer          |
|------|---------|--------|-----------|---------------------------|-----------------|----------------------|--------|------|-------|--------------|------------------|
|      |         |        |           |                           |                 |                      |        |      |       |              | Favorável ou não |

#### 5. CONCLUSÃO

5.1. A empresa XXXX atende as exigências técnicas para os itens XX,XX, XX E XXX, e o produto atende as especificações técnicas solicitadas.

5.2. A empresa XXXX não atende às exigências técnicas para os itens XXX,XXX, uma vez que o produto ofertado não XXXXX, conforme exigido no descritivo do item.

5.3. A empresa XXXX atende as exigências técnicas para o item XXX, e o produto atende as especificações técnicas solicitadas.

5.4. A empresa XXXXXX não atende às exigências técnicas para o item XX, uma vez que o produto ofertado não XXXXX, conforme exigido no descritivo do item.

Atenciosamente,

Nome

Cargo

Unidade Técnica de Licitações da Saúde

SES/PE

Matrícula nº XXX

e-mail: xxxxz

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, sediada-----, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador(a) da Carteira de Identidade nº----- SSP/----- e CPF nº, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**DECLARA** que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

**DECLARA** que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**DECLARA** que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJ XXX**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº \_\_\_\_\_**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO** doravante denominada(o) **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 0653.SAD.FES-PE** homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de OPME do tipo **CIRURGIAS ELETIVAS [GRUPO 2] Ortopedia e Traumatologia**, sob sistema de consignação, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

## **2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**2.1.** Figuram como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços a **Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, o Hospital Otávio de Freitas**, com os quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

### 3. DO PREÇO

**3.1.** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| LOTE XX                         |               |                   |                         |            |                |             |
|---------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| ITEM                            | CÓDIGO EFISCO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|                                 |               |                   |                         |            |                |             |
|                                 |               |                   |                         |            |                |             |
|                                 |               |                   |                         |            |                |             |
| VALOR TOTAL DO ITEM: RS XXXXXXX |               |                   |                         |            |                |             |

**3.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**4.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

### 5. DO REAJUSTE

**5.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, **ocorrida em 27/08/2025**, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**5.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**5.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**5.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

### 6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a

**DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**6.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**6.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

**a)** Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

**b)** Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**6.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**6.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**6.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**6.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

**6.4.1.** A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

**6.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**6.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## **7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**7.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a **assinatura do termo de contrato**, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**7.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para **assinatura do termo de contrato** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**7.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**7.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata

**7.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**7.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante

o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**7.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**7.7.** Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

### **8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:**

**8.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**8.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**8.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**8.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**8.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**8.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**8.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

### **9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:**

**9.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**9.1.3.** Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**9.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**9.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

## **10. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**10.2.** Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**10.3.** A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.4.** A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**10.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

**10.6.** Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após esaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:**

**11.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**11.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**11.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**11.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**11.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**11.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**11.3.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

**11.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:**

**12.1.1.** não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

**12.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**12.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

### **12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:**

**12.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

**12.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

**12.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

**12.3.1.** na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

**12.3.2.** nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

**12.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**12.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

### **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJ/MF nº**

**DETENTORA DA ATA**

### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0663.SAD.FES-PE, PROCESSO Nº 4839.2025.AC 70.PE.0663.SAD.FES-PE**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a). \_\_\_\_\_ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, 2 sediada em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento **eventual de OPME do tipo CIRURGIAS ELETIVAS [GRUPO 2] Ortopedia e Traumatologia, sob sistema de consignação**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO** - São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO Nº **4839.2025.AC 70.PE.0663.SAD.FES-PE** e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (....)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores indicados no PARÁGRAFO PRIMEIRO são meramente estimativos e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de **2025**, na classificação abaixo:

##### **Elemento de Despesa: 3.3.90**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma prevista nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima sexta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DA REVISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, **ocorrida em 27/08/2025**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

**PARÁGRAFO NONO** - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS , LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na entrega dos produtos deverá ser verificada a conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item **3.1** do Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos entregues de acordo com as regras do item **3.2.13.** do Termo de Referência;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada mensalmente, nos dias 28 de cada mês, durante o prazo de vigência contratual;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso de culpa da CONTRATADA, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do CONTRATO, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

I. Receber o objeto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO;

VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**XVII. Além das obrigações acima, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:**

- a) A Contratante deve informar imediatamente à Contratada sobre qualquer dano, defeito ou problema identificado nos OPMEs consignados, proporcionando todos os detalhes necessários para a avaliação e substituição dos materiais.
- b) A Contratante deve manter um registro detalhado de todas as utilizações dos OPMEs consignados, incluindo data de uso, paciente, procedimento realizado, e quantidade utilizada, e disponibilizar essas informações para a Contratada mediante solicitação.
- c) A Contratante deve assegurar que todos os profissionais de saúde envolvidos na utilização dos OPMEs consignados sejam devidamente treinados e capacitados para o correto manuseio dos materiais.
- d) A Contratante deve realizar inventários mensais dos OPMEs consignados, com o objetivo de controle interno, emitindo relatórios detalhados à Contratada sobre o saldo e a condição dos materiais. Os inventários da Contratante terão caráter complementar em relação aos da Contratada e deverão ser conciliados mensalmente, mediante assinatura de ambas as partes, para fins de controle, reposição, responsabilização por perdas e acertos de estoque.
- e) A Contratante deve zelar pela integridade física dos OPMEs consignados, evitando exposições a condições que possam comprometer sua qualidade, como umidade excessiva, calor, ou contato com substâncias corrosivas.
- f) Os OPME utilizadas devem ser registradas pelos profissionais da Saúde envolvidos no procedimento no documento de registro de consumo da sala, na descrição cirúrgica e no prontuário do paciente. Deve ser especificada a quantidade e o tamanho, sendo ainda obrigatória a fixação das etiquetas de rastreabilidade contidas na embalagem do produto em cada um dos documentos citados e no Danfe.
- g) O estabelecimento de saúde deverá possuir sistema de rastreabilidade de OPME, se possível informatizado, que permita identificar os seguintes atributos do produto: nome do material; fabricante ou importador; marca e modelo; tamanho; lote; registro na Anvisa; validade; data de utilização; profissional responsável pelo procedimento; paciente; fornecedor e número de nota fiscal.
- h) A solicitação para reposição dos OPMEs consignados deverá ser obrigatoriamente formalizada pela Contratante por meio de comunicação escrita (ofício, e-mail institucional ou sistema informatizado), contendo a relação dos itens utilizados, identificados com nome do material; fabricante ou importador; marca e modelo; tamanho; lote; registro na Anvisa; validade; data de utilização; profissional responsável pelo procedimento; paciente; fornecedor e número de nota fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I. Fornecer produto médico hospitalar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- II. Fornecer produto médico hospitalar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;
- III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- IV.. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**VII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;

**IX.** Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada; **XI.** Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

**X.** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**XI.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**XII.** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009.

**XIII.** Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**XIV.** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência<sup>7</sup>, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz<sup>89</sup>, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**XV.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**XVI.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

**XVII.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

**XVIII.** Realizar o recolhimento dos medicamentos/produtos médico-hospitalares cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006.

**XIX.** Além das obrigações acima, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

**a) A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar, na execução do objeto contratual, mão de obra, instrumentais, equipamentos, insumos e materiais adequados e de boa qualidade, necessários à perfeita e integral execução dos fornecimentos, discriminados neste Termo que deverão satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna e atender a todas as exigências das normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes.**

**b) A CONTRATADA ficará responsável pelo treinamento dos funcionários do hospital que utilizarão os equipamentos e treinamento dos profissionais que realizarão a limpeza e esterilização dos materiais e instrumentais de apoio.**

**c) A CONTRATADA, durante o fornecimento cederá os equipamentos e instrumentais cirúrgicos específicos para implantação, modelagem e extração dos mesmos em quantidades necessárias para o procedimento.**

**d) Atender aos chamados para reposição imediata dos produtos utilizados;**

**e) O orientador técnico não terá vínculo empregatício com o órgão contratante, respondendo a CONTRATADA por todos os direitos trabalhistas e previdenciários;**

- f) As caixas de OPME devem vir acompanhadas do instrumental necessário para aplicação das mesmas, conforme sugestão relacionada no Anexo D deste Termo de Referência;
- g) Manter caixa de OPME reserva para cada cirurgia (implante e instrumental), no lote ou item onde couber, para os casos de contaminação ou danificação do material;
- h) Manter estoque dos materiais no Hospital, conforme Anexo E deste Termo de Referência, de acordo com os Lotes discriminados para reposição diária, com a finalidade de não deixar o hospital desabastecido;
- i) Organizar os instrumentos e implantes na caixa de OPME, embalar, etiquetar todo o conteúdo dos tipos de placas disponíveis em cada caixa e encaminhar para esterilização;
- j) Responsabilizar-se para que os instrumentos cirúrgicos específicos para implantação dos produtos se encontrem completos e em boas condições, se comprometendo a entregá-los ao Hospital devidamente limpos e descontaminados, acompanhados de ficha técnica de limpeza e desinfecção, com menção de procedimento, produtos e saneantes utilizados, datada e rubricada pelo responsável pela operação;
- k) A Contratada se obriga a fornecer os OPMEs consignados de acordo com as especificações técnicas solicitadas pela Contratante, conforme descrito nos pedidos de consignação;
- l) A Contratada deve garantir que todos os OPMEs consignados estejam dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis, incluindo as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- m) A Contratada deve manter e disponibilizar um inventário atualizado dos OPMEs consignados, contendo número de série, descrição detalhada, quantidade, lote e validade. Os inventários da Contratada terão caráter complementar em relação aos da Contratante e deverão ser conciliados mensalmente, mediante assinatura de ambas as partes, para fins de controle, reposição, responsabilização por perdas e acertos de estoque;
- n) A Contratada deve fornecer documentação completa, incluindo manuais de uso, certificados de garantia, e certificados de conformidade para todos os OPMEs consignados;
- o) A Contratada deve realizar auditorias periódicas no estoque de OPMEs consignados na Contratante, com a finalidade de verificar a conformidade dos materiais e assegurar a correta utilização e conservação;
- p) A Contratada deverá proceder à reposição dos itens utilizados no prazo máximo de 24 (vinte) horas, contados do recebimento da solicitação formal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

- g)** Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i)** Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do CONTRATO deverá ser recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

**I** - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

**II** - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de XX (XX) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até XX (XX) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO NONO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

**PARÁGRAFO TECEIRO** - Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

ou

**SIGLA**

**SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO**

**N**                    **Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**

**VP**                    **Valor da parcela a se paga.**

**TX**                    **IPCA**

**I**                    **Índice de atualização financeira, assim apurado:**  
 **$I = (TX/100)/365$**

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor total da contratação poderá ser antecipado, na forma estabelecida no Termo de Referência, desde que cumpridas as condicionantes previstas neste CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento antecipado será efetuado no prazo de XXX dias (observar a previsão contida no TR), contados do recebimento do recibo ou fatura ou documento idôneo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, sendo estes realizados após a regular execução da parcela contratual referente ao valor antecipado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento antecipado apenas poderá ocorrer se houver a comprovação de que a CONTRATADA executou as etapas anteriores do objeto

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA deverá, como condição para a realização de pagamento antecipado, apresentar garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de \_\_\_\_%.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA deverá devolver, conforme o caso, o valor relativo à integralidade do valor antecipado ou do valor correspondente à parcela não executada do CONTRATO, devidamente; corrigidos pelo IPCA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Aplicam-se ao pagamento antecipado as retenções tributárias cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não haverá exigência de GARANTIA CONTRATUAL da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO .

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: XXXXXX

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica do subcontratado, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na

fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VII, X, XI, XII, XIV, XVII e XIX da CLÁUSULA NONA deste CONTRATO ("Das Obrigações da Contratada").

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos IV e V do CLÁUSULA NONA, no percentual de

até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração <sup>14</sup>

**PARÁGRAFO QUINTO** - A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

**I.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo <sup>15</sup> de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

**II.** 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da CLÁUSULA NONA.

**III.** 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I, II e III da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

**IV.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VI da CLÁUSULA NONA;

**V.** 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA NONA;

**VI.** 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso IX da CLÁUSULA NONA;

**VII.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA NONA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

**VIII.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da CLÁUSULA NONA;

**IX.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII da CLÁUSULA NONA;

**PARÁGRAFO SEXTO** As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do 12.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 12.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PEI integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos. <sup>16</sup>

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

---

**SECRETARIA XXXX**

**CNPJ XXX**

**CONTRATANTE**

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJ XXX**

**CONTRATANTE**

**ANEXO I**

**TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

**INTRODUÇÃO**

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

**1. IDENTIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: CONTRATADA:

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO:

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxxx

**2. CIÊNCIA**

EU, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, pelo presente termo, DECLARO QUE: Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX; Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX; Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

RECIFE, XX DE XXXXXXXXXXXX DE XXXX.

---

ASSINATURA DO FISCAL/GESTO

---



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS MATIAS**, em 12/11/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76696889** e o código CRC **3393A911**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: